

## COMUNICADO N.º 005 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

**A COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**-estado de Pernambuco, torna público que, EXCEPCIONALMENTE, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus (**COVID19**) em âmbito nacional e atendendo as recomendações da Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde e o **DECRETO MUNICIPAL Nº 033 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas temporárias de suspensão total de atividades não essenciais, visando a contenção, no âmbito do município de Granito-PE, sobre a necessidade de intensificar algumas das medidas restritivas temporárias adicionais adotadas até então para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, *especialmente quanto à concentração e à aglomeração de pessoas*, e conforme previsto na Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, pela Organização Mundial de Saúde, **o ADIAMENTO de realização das Provas Objetivas do Concurso Público de Provas e Títulos previstas para o dia 13 de dezembro de 2020.**

Serão divulgadas novas datas, das Provas Objetivas e cronograma de execução do certame, após a normalidade da situação de saúde pública em função do Novo Cononavírus (COVID19), no município e região.

O(A) candidato(a) deve permanecer atento(a) aos comunicados dos sites: [www.contemaxconsultoria.com.br](http://www.contemaxconsultoria.com.br), [www.granito.pe.gov.br](http://www.granito.pe.gov.br) e outros órgãos de comunicação.

Granito/PE, 07 de dezembro de 2020.

Luis Carlos da Silva Oliveira  
Antonia Erotildes de Sá  
Genecilda Marcelino Valões  
**Comissão de Concurso Público**

**EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2020**

RETIFICA O EDITAL 001/2020, ESTABELECE NOVO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco**, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO** (Portaria n.º 015/2020, 02 de janeiro de 2020) e, por meio da empresa **CONTEMAX CONSULTORIA**, retifica o EDITAL REGULADOR, que passa a vigorar com os seguintes termos:

## I. Novo Cronograma de execução:

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação da concorrência preliminar e do edital de convocação para as provas objetivas:	07/12/2020
Entrega do Cartão Confirmação de Inscrição (CCI):	07/12/2020
PROVAS	
<b>Realização (domingo):</b>	<b>13/12/2020</b>
Divulgação dos gabaritos preliminares e provas aplicadas:	14/12/2020
Recurso contra os gabaritos preliminares	15 até 21/12/2020
Julgamento dos recursos contra os gabaritos preliminares:	29/12/2020
RESULTADOS	
Divulgação do resultado da Prova Objetiva:	30/12/2020
Recursos contra o Resultado Preliminar:	31/12/2020 até 07/01/2021
Julgamento dos recursos contra o resultado da Prova Objetiva:	15/01/2021
<b>Entrega dos Títulos:</b>	<b>16/ até 22/01/2021</b>
<b>Avaliação TAF:</b>	<b>18/01/2021</b>
<b>Teste psicológico:</b>	<b>18/01/2021</b>
Divulgação do resultado da Avaliação de Títulos	29/01/2021
Prazo para entrega de recursos contra o resultado da prova de títulos	1º até 05/02/2021
<b>Divulgação do Resultado Final:</b>	<b>15/02/2020</b>

---

II. Medidas de caráter geral para a aplicação das provas devido ao quadro de Pandemia do Novo Coronavírus no ANEXO ÚNICO.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Granito/PE, 24 de novembro de 2020.

Luis Carlos da Silva Oliveira  
Antonia Erotildes de Sá  
Genecilda Marcelino Valões  
**COMISSÃO CONCURSO PÚBLICO**  
**Membros**

## ANEXO ÚNICO

1- O Candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas usando MÁSCARA.

1.1 Será eliminado do Concurso Público, o Candidato que:

- portar recipiente de álcool em gel que não seja transparente;
- não utilizar máscara;
- não permitir a verificação de sua temperatura corporal.

1.2 O Candidato poderá utilizar álcool em gel durante a realização da prova e poderá fazer a troca da sua máscara, caso julgue necessário.

2- Considerando a nova realidade de prevenção e enfrentamento a Covid-19, buscando garantir a maior segurança possível à saúde dos candidatos e colaboradores, a Contemax anuncia as seguintes ações:

3- Realização das provas escritas em dois dias distintos, de acordo com os níveis dos cargos, a depender do número de candidatos homologados;

4- Testagem da temperatura de todos os candidatos e colaboradores ao ingressarem nos locais de aplicação de provas;

5- Exigência do uso de máscaras desde a entrada até a saída dos locais de prova, sob pena de eliminação;

6- Distanciamento de pelo menos 1,5m entre os candidatos nas respectivas salas de aplicação de provas;

7- Disponibilização de álcool gel para higienização das mãos na entrada e saída, nas salas e banheiros de todos os locais de provas.

8- Higienização prévia dos locais de aplicação de provas, de acordo com os protocolos de proteção à Covid19.

9- Permitir ao candidato levar álcool gel ao local de prova, desde que em embalagem transparente;

10- De acordo com todas as ações e medidas acima citadas, a Contemax informa que o Cronograma Provisório para realização de todas as etapas deste concurso público poderão ser alteradas em virtude do quadro de Pandemia existente e se este for o caso, divulgaremos as alterações.

11- A Contemax solicita aos interessados que sempre acompanhe os comunicados na página oficial da Contemax.

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003**

RETIFICA, A CARGA HORÁRIA PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA, DO EDITAL REGULADOR N.º 001, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO**, e, por meio da empresa CONTEMAX CONSULTORIA, **RETIFICA A CARGA HORÁRIA PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA, CONSTANTE DO ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO****ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

O anexo I passa a vigorar com a seguinte retificação:

Código	CARGOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS <sup>1</sup>			VENCIMENTOS	Requisitos Mínimos <sup>2</sup>
			AC	PD	Total		
012	Fisioterapeuta	30 horas	01	0	01	1.300,00	Bacharelado em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Granito/PE, 20 de abril de 2020.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**  
Prefeito

Luis Carlos da Silva Oliveira  
Antonia Erotildes de Sá  
Genecilda Marcelino Valões  
Membros

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002**

PRORROGA AS INSCRIÇÕES, RETIFICA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, DO EDITAL REGULADOR N.º 001, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO**, e, por meio da empresa CONTEMAX CONSULTORIA, em decorrência da pandemia do Novo Cononavírus (**COVID19**) em âmbito nacional e atendendo a recomendação do Decreto nº 48.810, de 19 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional, conforme previsto na Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, pela Organização Mundial de Saúde, e Decreto Municipal n.º 004 de 18 de março de 2020, **RESOLVE PRORROGAR AS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO E RETIFICAR O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º - Altera o Cronograma de execução:**

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
<b>Período de inscrições-PRORROGADO:</b>	<b>26/02/2020 até 20/04/2020</b>
Homologação da relação geral de inscritos	<b>28/04/2020</b>
Divulgação da concorrência preliminar e do edital de convocação para as provas objetivas:	<b>05/05/2020</b>
<b>Entrega do Cartão Confirmação de Inscrição (CCI):</b>	<b>10/05/2020</b>
PROVAS	
<b>Realização (domingo):</b>	<b>17/05/2020</b>

**Art. 2º - Retifica o Capítulo V:**

“4. As inscrições deverão ser efetuadas a partir de 00h00m do dia 26/02/2020 até 23:59 do dia **20/04/2020**, exclusivamente, pela internet, no site [www.contemaxconsultoria.com.br](http://www.contemaxconsultoria.com.br), conforme segue:

- acessar o site [www.contemaxconsultoria.com.br](http://www.contemaxconsultoria.com.br);
- localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;
- ler total e atentamente o respectivo Edital;
- preencher total e corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
- indicar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, o código do cargo de sua opção;
- transmitir os dados da ficha de inscrição correspondente
- imprimir o boleto bancário e efetuar o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição de acordo com os respectivos valores:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Valor Unitário da Taxa
<i>Ensino Médio e Técnico</i>	<b>R\$ 45,50</b>
<i>Ensino Superior</i>	<b>R\$ 57,50</b>

4.1. O candidato será responsável pela digitação dos seus dados cadastrais, impressão e pagamento do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição.

4.2. **O pagamento deverá ser realizado em qualquer agência da rede bancária, observados os horários bancários, até o segundo dia útil após o término do período das inscrições.**

5. Não será permitida inscrição por qualquer outro meio ou fora do prazo estabelecidos neste Edital.

6. **Após as 23:59 do dia 20/04/2020, (horário de Brasília), a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site, contudo poderá ser pago até o dia 22/04/2020".**

**Art. 3º** - Fica assegurado aos candidatos já inscritos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição, a permanência no certame, deverão portanto ficar em posse de seu comprovante de pagamento até a Homologação das Inscrições e acompanhar as publicações oficiais nos sites: [www.contemaxconsultoria.com.br](http://www.contemaxconsultoria.com.br) e [www.granito.pe.gov.br](http://www.granito.pe.gov.br).

**Art. 4º** - Aos candidatos inscritos no certame, e que ainda não efetuaram o pagamento, será necessária a impressão de segunda via, com a nova data. Poderá obter da seguinte forma:

- **Requerer a segunda via de boleto por e-mail** ([granitope@contemax.com.br](mailto:granitope@contemax.com.br)) até as 12 horas do dia 22 de abril e observar que o pagamento deverá ser feito no horário bancário, conforme item 4.2, Cap.V.

Serão divulgadas novas datas, posteriores a aplicação das provas e cronograma de execução do certame, após a normalidade da situação de saúde pública em função do Novo Cononavírus (**COVID-19**). 2

Todo e qualquer esclarecimento a respeito desse certame deverá ser feito somente por escrito, através do endereço eletrônico [granitope@contemax.com.br](mailto:granitope@contemax.com.br).

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Granito/PE, 31 de março de 2020.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**  
**Prefeito**

Luis Carlos da Silva Oliveira  
Antonia Erotildes de Sá  
Genecilda Marcelino Valões  
**Membros**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001**

**RETIFICA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, CAPÍTULO XV-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E O ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, DO EDITAL REGULADOR N.º 001, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO**, e, por meio da empresa CONTEMAX CONSULTORIA, **RETIFICA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, O CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E O ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO**

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
<b>Período de inscrições:</b>	<b>26/02/2020 até 27/03/2020</b>
Período de recursos contra o indeferimento de pedido de isenção da taxa de inscrição:	<b>19 até 25/03/2020</b>
Divulgação do Resultado de pedidos de isenção:	<b>26/03/2020</b>
Homologação da relação geral de Inscritos	<b>10/04/2020</b>
Divulgação da concorrência preliminar e do edital de convocação para as provas objetivas:	<b>15/04/2020</b>
<b>Entrega do Cartão Confirmação de Inscrição (CCI):</b>	<b>15/04/2020</b>
<b>PROVAS</b>	
<b>Realização (domingo):</b>	<b>26/04/2020</b>

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação dos gabaritos preliminares e provas aplicadas:	<b>28/04/2020</b>
Recurso contra os gabaritos preliminares	<b>29/04 até 06/05/2020</b>
Julgamento dos recursos contra os gabaritos preliminares:	<b>08/05/2020</b>
<b>RESULTADOS</b>	
Divulgação do resultado da Prova Objetiva:	<b>08/05/2020</b>
Recursos contra o Resultado Preliminar:	<b>08/05 até 14/05/2020</b>
Julgamento dos recursos contra o resultado da Prova Objetiva:	<b>15/05/2020</b>
<b>Entrega dos Títulos:</b>	<b>08/05 até 16/05/2020</b>
<b>Avaliação TAF:</b>	<b>16/05/2020</b>
<b>Teste Psicológico:</b>	<b>17/05/2020</b>
Divulgação do resultado da Avaliação de Títulos	<b>25/05/2020</b>
Prazo para entrega de recursos contra o resultado da prova de títulos	<b>26/05 até 01/06/2020</b>
<b>Divulgação do Resultado Final:</b>	<b>05/06/2020</b>

1



## 2. CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O item 14. passa a vigorar com a seguinte retificação:

**“14. O candidato classificado no Concurso Público e convocado para a nomeação terá sua vinculação com o município regido pelo Regime Estatutário, conforme estabelece o item 2 do Capítulo I, submetendo-se à jornada de trabalho especificada no ANEXO I.”.**

## 3. ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

O anexo I passa a vigorar com a seguinte retificação:

Código	CARGOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS <sup>1</sup>			VENCIMENTOS	Requisitos Mínimos <sup>2</sup>
			AC	PD	Total		
001	*ACS – Cidade	40 horas	01	01	02	1.400,00	Ensino Médio (Art. 7º, II da Lei. N.º 13.595/2018), residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital (Conforme Art.6º, I, Lei n.º 11.350/06); Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
002	*ACS - Malhada Bonita	40 horas	01	0	01	1.400,00	Ensino Médio (Art. 7º, II da Lei. N.º 13.595/2018), residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital (Conforme Art.6º, I, Lei n.º 11.350/06); Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
003	*ACS - Nova Descoberta	40 horas	01	0	01	1.400,00	Ensino Médio (Art. 7º, II da Lei. N.º 13.595/2018), residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital (Conforme Art.6º, I, Lei n.º 11.350/06); Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
004	*ACS – Pitombeira	40 horas	01	0	01	1.400,00	Ensino Médio (Art. 7º, II da Lei. N.º 13.595/2018), residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital (Conforme Art.6º, I, Lei n.º 11.350/06); Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

005	*ACS – Sussuarana/colina	40 horas	01	0	01	1.400,00	Ensino Médio (Art. 7º, II da Lei. N.º 13.595/2018), residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital (Conforme Art.6º, I, Lei n.º 11.350/06); Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
006	*ACS - Vila Bela Vista	40 horas	01	0	01	1.400,00	Ensino Médio (Art. 7º, II da Lei. N.º 13.595/2018), residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital (Conforme Art.6º, I, Lei n.º 11.350/06); Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
007	Assistente Social	30 horas	01	0	01	1.300,00	Bacharelado em Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Serviço Social.
008	Cirurgião Dentista ESF	40 horas	02	01	03	2.798,04	Bacharelado em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia
009	Enfermeira Plantonista	24 horas	01	01	02	300,00	Bacharelado em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem
010	Enfermeiro ESF	40 horas	01	01	02	2.798,04	Bacharelado em Enfermagem Pública e Registro no Conselho Regional de Enfermagem
011	Farmacêutico	40 horas	01	0	01	1.300,00	Bacharelado em Farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia
012	Fisioterapeuta	40 horas	01	0	01	1.300,00	Bacharelado em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia
013	Guarda Municipal	40 horas	04	01	05	1.045,00	Ensino Médio completo
014	Médico Clínico Geral ESF	40 horas	01	01	02	11.000,00	Bacharelado em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina
015	Médico Plantonista	24 horas	03	01	04	1.100,00	Bacharelado em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina
016	Nutricionista	30 horas	01	0	01	1.450,00	Bacharelado em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Nutrição
017	Professor de Educação Física	30 horas	01	0	01	1.932,04	Licenciatura em Educação Física e Registro no Conselho Regional
018	Professor de Matemática	40 horas	01	0	01	1.932,04	Licenciatura em Matemática e/ou Ciências Exatas, habilitação para ensino da matemática.
019	Professor de Língua Estrangeira	40 horas	01	0	01	1.932,04	Licenciatura em Letras, habilitação em Língua Inglesa.
020	Psicólogo	30 horas	01	0	01	1.300,00	Bacharelado em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia.
021	Psicopedagogo	40 horas	01	0	01	1.450,00	Formação superior em Psicologia, Pedagogia, Fonoaudiologia, Licenciaturas com Especialização em Educação Inclusiva ou Formação superior em Psicopedagogia.

022	<i>Técnico em Enfermagem – ZR** ESF</i>	40 horas	01	0	01	1.045,00	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Enfermagem
023	<i>Técnico em Enfermagem – ZU** ESF</i>	40 horas	01	0	01	1.045,00	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Enfermagem
<b>TOTAL</b>			<b>29</b>	<b>7</b>	<b>36</b>		

\*ACS – Agente Comunitário de Saúde

\*\*ZU – Zona Urbana/ \*\*ZR – Zona Rural

<sup>1</sup>AC – AMPLA CONCORRÊNCIA/ PD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

<sup>2</sup> [http://www.stj.jus.br/docs\\_internet/revista/eletronica/stj-revista-sumulas-2011\\_20\\_capSumula266.pdf](http://www.stj.jus.br/docs_internet/revista/eletronica/stj-revista-sumulas-2011_20_capSumula266.pdf)

<b>DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS – ÁREAS Agente Comunitário de Saúde*</b>	
*ACS - Cidade	<i>Diversas Ruas dos bairros: Centro, Jardim novo Granito e Dep Ulisses Guimaraes</i>
*ACS - Malhada Bonita	<i>Área Rural – Sítios Malhada Bonita e sítios circunvizinhas</i>
*ACS - Nova Descoberta	<i>Área Rural – Sítios Nova Descoberta e sítios circunvizinhas</i>
*ACS - Pitombeira	<i>Área Rural – Sítios Pitombeira e sítios circunvizinhas</i>
*ACS – Sussuarana/Colina	<i>Área Rural – Sítios Sussuarana/Colina e sítios circunvizinhas</i>
*ACS - Vila Bela Vista	<i>Área Rural – Vila Bela Vista- e sítios circunvizinhas</i>

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Granito/PE, 18 de março de 2020.

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**  
Prefeito

Luis Carlos da Silva Oliveira  
Antonia Erotildes de Sá  
Genecilda Marcelino Valões  
**Membros**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO**

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
<b>Publicação do Edital:</b>	<b>21/02/2020</b>
<b>Período de inscrições:</b>	<b>26/02/2020 até 27/03/2020</b>
Período para requerer isenção da taxa de inscrição:	27/02/2020 até 06/03/2020
Divulgação do Resultado de pedidos de isenção:	11/03/2020
Homologação da relação geral de Inscritos	10/04/2020
Divulgação da concorrência preliminar e do edital de convocação para as provas objetivas:	15/04/2020
<b>Entrega do Cartão Confirmação de Inscrição (CCI):</b>	<b>15/04/2020</b>
<b>PROVAS</b>	
<b>Realização (domingo):</b>	<b>26/04/2020</b>
Divulgação dos gabaritos preliminares e provas aplicadas:	28/04/2020
Recurso contra os gabaritos preliminares	29/04/2020 até 06/05/2020
Julgamento dos recursos contra os gabaritos preliminares:	30/04/2020
<b>RESULTADOS</b>	
Divulgação do resultado da Prova Objetiva:	05/05/2020
Recursos contra o Resultado Preliminar:	11 até 12/05/2020
Julgamento dos recursos contra o resultado da Prova Objetiva:	15/05/2020
<b>Entrega dos Títulos:</b>	<b>08 até 16/05/2020</b>
<b>Avaliação TAF:</b>	<b>16/05/2020</b>
<b>Teste psicológico:</b>	<b>17/05/2020</b>
Divulgação do resultado da Avaliação de Títulos	25/05/2020
Prazo para entrega de recursos contra o resultado da prova de títulos	26/05/2020 até 01/06/2020
<b>Divulgação do Resultado Final:</b>	<b>05/06/2020</b>

**MAIORES INFORMAÇÕES**
**Contemax S/C – Ltda.**
**Divisão de Concursos**

Endereço: Av. Epitácio Pessoa, 475, Edf. Empresarial Royal Trade Center, 3º andar, salas 305/309, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB - CEP 58030-906.

Tel.: (83).3513.9215/ 3034.9217 – 8H às 12H.

 E-mail: [granitope@contemax.com.br](mailto:granitope@contemax.com.br)

 Internet: <http://www.contemaxconsultoria.com.br>

## EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2020

### REGULAMENTA O CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO** (Portaria n.º 015/2020, 02 de janeiro de 2020) e, por meio da Empresa **CONTEMAX CONSULTORIA**, contratada através de processo de licitação, torna público a abertura de inscrições para **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, objetivando o preenchimento de cargos vagos especificados e quantificados no Anexo I deste edital. O Concurso será regulado pelas instruções especiais constantes do Edital de abertura, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico dos Servidores do Município e demais legislação municipal aplicável à espécie.

#### I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e sua execução caberá à **CONTEMAX – CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA** e supervisionado pela Comissão Especial de Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**.
2. Os candidatos nomeados em decorrência da aprovação no Concurso integrarão o Quadro Permanente de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO** e estarão subordinados ao Regime Estatutário.
3. De acordo com a legislação em vigor, todos os atos relacionados ao presente concurso público serão objeto de notificação aos candidatos e interessados, mediante divulgação no site [www.contemaxconsultoria.com.br](http://www.contemaxconsultoria.com.br), publicação no Órgão Oficial e afixação de editais na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**.

#### II. DESCRIÇÃO DOS CARGOS/ATIVIDADES

1. Os cargos, o vencimento, bem como as vagas e a qualificação/escolaridade/requisitos mínimos exigidos são os especificados nos anexos deste edital.
2. O **Anexo I – Quadro de Vagas** descreve o relacionamento entre cargo (código e nome) x requisitos mínimos x salário x vagas disponíveis (total de vagas, vagas de ampla concorrência – AC e vagas reservadas a portadores de necessidades especiais – PNE).
3. O **Anexo II – Descreve as atribuições de cada cargo**.

4. O **Anexo III - Quadro de Provas** relaciona o tipo de prova a ser realizada pelos candidatos de cada cargo, as disciplinas associadas a cada prova, a quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão por disciplina, o total de pontos da disciplina e o mínimo de pontos para aprovação.

5. O **Anexo IV - Critérios para Avaliação de Títulos** descreve os pontos atribuídos aos documentos entregues para a Avaliação de Títulos.

6. O **Anexo V - Conteúdos Programáticos**: descreve os conteúdos programáticos de cada disciplina.

6.1. O **Anexo V**, integrante deste edital, contempla apenas o conteúdo programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO** e a **Contemax**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.3. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.4. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

6. **Anexo VI** - Requerimento para prova especial (PD)

7. **Anexo VII** - Requerimento para isenção de taxa de inscrição.

8. **Anexo VIII** - Declaração de uso de nome social.

9. **Anexo IX** - Modelo de Atestado Médico

#### III - DOS CARGOS E DAS VAGAS

1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de Cargos e à formação de cadastro-reserva, para as vagas existentes e das que vierem a existir no período de validade do Concurso.

1.1. Serão classificados para cada CARGO os candidatos habilitados constantes da Lista Geral e da Lista Especial de Candidatos com Deficiência.

1.2. Os Cargos mencionados no anexo I destinam-se ao atendimento dos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**.

1.2. Além das vagas que se encontram disponíveis para preenchimento, após a realização do Concurso Público, haverá a formação de cadastro-reserva para todos os Cargos que constam no anexo I deste Edital, para preenchimento de eventuais vagas que venham a existir durante o prazo de validade do Concurso.

#### IV - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Será assegurada aos candidatos com deficiência a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas, nos termos do Artigo 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, com redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 40, de 26 de maio de 2016, bem como o Acórdão TCE/PE Nº 411/19, para preenchimento de CARGO cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.



1.1. Os candidatos com deficiência participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de julgamento das provas, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas, nos termos do artigo 41 do Decreto 3.298/99.

1.2. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo V - DAS INSCRIÇÕES.

2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal 3.298/99 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.

2.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3. O candidato com deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20.12.99, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.1. O candidato deverá ainda, encaminhar, por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para a **Contemax Consultoria, localizada na Av. Epitácio Pessoa, 475, Edf. Empresarial Royal Trade Center, 3º andar, salas 305/309, CEP: 58.030-906, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB - REF.: CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**, ou ainda presencialmente na **SEDE DA PREFEITURA, Av. José Saraiva Xavier, 90 - Centro - GRANITO - PE | CEP 56160-000** até o final do período das inscrições, a seguinte documentação:

3.1.1. requerimento, com a identificação completa do candidato, especificação do Concurso Público para o qual está inscrito e o CARGO para o qual está concorrendo, sobre a necessidade ou não de prova em braile ou ampliada, ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s), conforme modelo constante do Anexo VI;

3.1.2. requerimento de solicitação de tempo adicional para realização da(s) prova(s), quando necessário com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO e da Contemax Consultoria, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

5. Após o prazo do período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

6. Para efeito do prazo estipulado no item 3.1 deste Capítulo, será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

7. O candidato com deficiência aprovado no Certame, no momento de sua admissão, **deverá apresentar laudo médico, emitido nos últimos 6 (seis) meses (original ou em fotocópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID**, bem como a provável causa da(s) deficiência(s), bem como

submeter-se-á à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO ou por ele credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Decreto Federal 3.298/99, artigo 4º e seus incisos, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do CARGO a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto, observadas as seguintes disposições:

7.1. A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal 3.298/99.

7.2. Não será considerado candidato com deficiência, cuja deficiência assinalada, na ficha de inscrição, não se fizer constatada, devendo esse permanecer apenas na Lista de Classificação Final Geral, desde que habilitado no Certame.

8. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas, por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

9. O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral, se não houver inscrição, aprovação ou ainda se o número de aprovados candidatos com deficiência não atingir o limite a eles reservado.

9.1. A nomeação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até exaurirem as vagas reservadas.

10. Após a nomeação do candidato com deficiência, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do CARGO, bem como para aposentadoria por invalidez.

## **V - DAS INSCRIÇÕES**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o CARGO pretendido, uma vez que não será procedida a devolução da taxa de inscrição, salvo o previsto no item 10. deste Capítulo.

1.2. Em conformidade com o Decreto federal nº 8.727, de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do "nome social" à pessoa transexual ou travesti durante o concurso;

1.3. Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao



certame, o(a) candidato(a) deve enviar declaração, ANEXO VIII, digitada e assinada pelo(a) candidato(a) em que conste o nome civil e o nome social, em formato PDF, juntamente com documento de identidade com foto, para o e-mail [granitope@contemax.com.br](mailto:granitope@contemax.com.br) até o término das inscrições.

2. São pressupostos para a inscrição, constituindo, inclusive, condição para nomeação, que o candidato comprove:

2.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal, e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

2.2. ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;

2.3. gozar de boa saúde física e mental;

2.4. estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

2.5. não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.6. possuir o CPF regularizado;

2.7. não ter sofrido penalidade em decorrência de processo administrativo que tenha resultado em rescisão de contrato de trabalho no Município de GRANITO.

3. O candidato que, na data de nomeação, não reunir os requisitos enumerados no item 2. deste Capítulo perderá o direito à nomeação.

3.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos anteriormente fixados serão exigidos apenas dos candidatos habilitados e convocados para a nomeação.

**4. As inscrições deverão ser efetuadas a partir de 00h00m do dia 26/02/2020 até 23:59 do dia 27/03/2020, exclusivamente, pela internet, no site [www.contemaxconsultoria.com.br](http://www.contemaxconsultoria.com.br), conforme segue:**

a) acessar o site [www.contemaxconsultoria.com.br](http://www.contemaxconsultoria.com.br);

b) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;

c) ler total e atentamente o respectivo Edital;

d) preencher total e corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

e) indicar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, o código do cargo de sua opção;

f) transmitir os dados da ficha de inscrição correspondente

g) imprimir o boleto bancário e efetuar o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição de acordo com os respectivos valores:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Valor Unitário da Taxa
Ensino Médio e Técnico	R\$ 45,50
Ensino Superior	R\$ 57,50

4.1. O candidato será responsável pela digitação dos seus dados cadastrais, impressão e pagamento do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição.

4.2. O pagamento deverá ser realizado em qualquer agência da rede bancária, observados os horários bancários, até o último dia do período das inscrições.

5. Não será permitida inscrição por qualquer outro meio ou fora do prazo estabelecidos neste Edital.

**6. Após as 23:59 do dia 27/03/2020, (horário de Brasília), a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site, contudo poderá ser pago até o dia 31/03/2020.**

7. Não será aceito pagamento de inscrição por meio de transferência bancária, depósito bancário e/ou via cartão de crédito.

8. Se, por qualquer motivo, o pagamento não for realizado até o segundo dia útil seguinte ao término do período das inscrições, a inscrição não será efetivada.

9. Não haverá devolução da importância paga, mesmo que efetuada com valor a mais ou em duplicidade, do correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

10. No caso de não realização do Concurso será procedida à devolução da importância paga pela inscrição.

11. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para a alteração do CARGO de interesse da vaga.

12. O candidato será responsável pela transmissão dos dados ou por qualquer erro, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

12.1. A Contemax Consultoria não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.2. Para inscrever-se, o candidato deverá no período de inscrição e seguir as orientações do item 4, com exceção da letra g).

12.2.1. Preencher o Formulário de Inscrição no site, optando pelo mesmo cargo da inscrição anterior, no qual implicará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital;

13. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas, ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na(s) prova(s) e que o fato seja constatado posteriormente.

13.1. A efetivação da inscrição ocorrerá somente após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

13.1.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.contemaxconsultoria.com.br](http://www.contemaxconsultoria.com.br), na página do Concurso Público, após 05 (CINCO) dias úteis contados da data do encerramento do período de inscrições.

13.1.2. Caso seja detectado alguma falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o **Disque CONTEMAX CONSULTORIA (83) 3513.9215/ 3034-9217, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas**, ou ainda via e-mail para [granitope@contemax.com.br](mailto:granitope@contemax.com.br) para verificar o ocorrido.

13.1.3. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado;

13.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato à manutenção sob sua guarda do comprovante do



pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário;

14. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site [www.contemaxconsultoria.com.br](http://www.contemaxconsultoria.com.br).

15. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da(s) prova(s) deverá encaminhar seu requerimento até o último dia do período das inscrições, por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Contemax Consultoria, localizada na **Av. Epitácio Pessoa, 475, Edf. Empresarial Royal Trade Center, 3º andar, salas 305/309, CEP: 58.030-906, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB - REF: CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**, ou ainda presencialmente na **SEDE DA PREFEITURA, Av. José Saraiva Xavier, 90 - Centro - GRANITO - PE | CEP 56160-000** com a qualificação completa do candidato e detalhamento dos recursos necessários.

15.1. O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme estabelecido neste item, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

15.3. Para efeito do prazo estipulado, será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

16. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da(s) prova(s), poderá fazê-lo, devendo encaminhar, para tanto, pelos Correios, com AR, à Contemax Consultoria, localizada na **Av. Epitácio Pessoa, 475, Edf. Empresarial Royal Trade Center, 3º andar, salas 305/309, CEP: 58.030-906, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB - REF.: PD - CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**, ou ainda presencialmente na **SEDE DA PREFEITURA, Av. José Saraiva Xavier, 90 - Centro - GRANITO - PE | CEP 56160-000** a solicitação com a qualificação completa da candidata e os dados completos do responsável pela criança, cuja maioria deverá ser comprovada na data da(s) prova(s).

16.1. Para as candidatas lactantes, haverá o acréscimo de tempo, no máximo de 30 (trinta) minutos da realização da prova objetiva em virtude do período de amamentação, em favor da candidata.

16.2. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada do adulto responsável, indicado pela candidata.

16.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

17. Excetuada a situação prevista no item 16 deste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

18. Amparado pelo Decreto 6.593, de 02.10.2008, o candidato que, cumulativamente, estiver inscrito no

Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição.

18.1. Conforme o disposto no Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como família de baixa renda a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensal "per capita" de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

18.2. Conforme o disposto no Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residentes em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

19. Conforme o disposto no Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como renda familiar "per Capita" a razão entre renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

20. O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 18 deste Capítulo poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

20.1. Preencher o cadastro eletrônico de inscrição e enviar via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento, para **Av. Epitácio Pessoa, 475, Edf. Empresarial Royal Trade Center, 3º andar, salas 305/309, CEP: 58.030-906, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB - REF.: ISENÇÃO - CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**, em envelope lacrado identificado com seu nome e cargo, formulário de isenção de taxa, principalmente o Número de Identificação Social – NIS (**atualizado, últimos 30 dias**), atribuído pelo CadÚnico (anexo VII), devidamente preenchido e assinado, disponibilizado no site [www.contemaxconsultoria.com.br](http://www.contemaxconsultoria.com.br), com cópia dos comprovantes de renda próprios e de todos os membros da família que contribuam para seu sustento e dos seus dependentes legais.

20.1.1. Poderá também o(a) candidato(a), requerer a isenção por meio do Formulário *online* disponível no





site, devendo observar o envio dos mesmos documentos, anexo, em formato PDF, único arquivo.

20.2. Somente serão aceitos como comprovantes de renda os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho (quando houver) e da primeira página anterior e subsequente (com correspondente data de saída anotada no último contrato de trabalho ou em branco) ou

b) Contracheque dos últimos 3 (três) meses ou

c) No caso de autônomos, contrato de prestação de serviços e/ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes à prestação de serviços e recibo de pagamento autônomo (RPA).

20.3. Além da apresentação dos documentos necessários à comprovação da renda familiar, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade do requerente.

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente.

c) Comprovante de residência em nome do candidato (conta atualizada de luz, água, telefone, cartão de crédito ou documento bancário). Em caso de não possuir os comprovantes acima, será aceito a Declaração de Residência assinado pelo candidato.

20.4. As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Certame.

20.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

b) Fraudar e/ou falsificar documentação.

c) Pleitear a isenção, sem apresentar todos os documentos previstos neste Certame.

d) Não observar a forma, o local, o prazo e os horários estabelecidos neste Certame.

e) Deixar de preencher, de forma completa e correta, o cadastro de inscrição através do site da Contemmax Consultoria - [www.contemmaxconsultoria.com.br](http://www.contemmaxconsultoria.com.br).

20.6. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

20.7. Todos os pedidos de isenção serão analisados e julgados pela equipe técnica da Contemmax Consultoria.

20.8. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico [www.contemmaxconsultoria.com.br](http://www.contemmaxconsultoria.com.br), no dia 11 de março de 2020.

20.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, para efetivar a sua inscrição e continuar participando do certame, efetuar o pagamento da taxa na forma e no prazo estabelecido no item 4. e seguintes. O não pagamento da taxa de inscrição implicará, automaticamente, na exclusão do Certame.

## VI. DAS ETAPAS E FASES DO CONCURSO

1. O Concurso compreenderá as seguintes fases:

**1ª Fase:** Avaliação de Conhecimentos – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos de todos os cargos.

**2ª Fase:** Avaliação de Títulos, de caráter classificatório para cargos de **Nível Superior**.

**2ª Fase:** Curso de Qualificação Básica, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, de caráter eliminatório, conforme exigência prevista na Lei Federal 11.350/06.

**2ª Fase:** **Teste de Aptidão Física – TAF, Avaliação Psicológica, Exame Médico e Curso de Formação** para o Cargo de Guarda Municipal, de caráter eliminatório.

## VII. DO LOCAL DE PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva será realizada, preferencialmente, no Município de GRANITO, na data provável de **26 de abril de 2020**.

2. As provas Objetivas constarão de questões de múltipla escolha com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta.

**3. As provas serão aplicadas em dois turnos, sendo que no turno da manhã serão aplicadas as provas para os cargos de ensino médio/técnico, enquanto que no turno da tarde, para os cargos de ensino superior.**

4. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados nacionais.

5. O candidato será convocado para realizar a prova no Município de GRANITO.

5.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas em GRANITO a CONTEMAX reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

5.2. O candidato deve acompanhar pelo Edital de Convocação, para a realização das provas objetivas através do site da CONTEMAX e o site da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO.

5.3. Não será aceita como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horários incorretos para realização da prova.

5.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos preferencialmente antes da aplicação das provas. O(A) candidato(a) deverá solicitar correção via e-mail: [granitope@contemmax.com.br](mailto:granitope@contemmax.com.br), caso não seja possível, poderá ainda requerer no dia das respectivas provas, com o fiscal de sala.

5.5. O horário e local da prova serão divulgados no site da Contemmax Consultoria Técnica e Planejamento Ltda, no endereço: [www.contemmaxconsultoria.com.br](http://www.contemmaxconsultoria.com.br) na data estabelecida no cronograma de execução constante do preâmbulo.

5.6. A partir desta data o candidato deverá acessar o site: [www.contemmaxconsultoria.com.br/site/area-](http://www.contemmaxconsultoria.com.br/site/area-)



**restrita** e imprimir o **CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (C.C.I.)**, para conhecimento do dia, horário e local de realização das provas.

5.7. O candidato deverá acompanhar pelo site da Contemmax Consultoria ([www.contemmaxconsultoria.com.br](http://www.contemmaxconsultoria.com.br)) a publicação do respectivo Edital de Convocação para as provas relativas a este Certame, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.8. Nos 05 (cinco) dias que antecederem à data prevista para aplicação da(s) prova(s), o candidato poderá ainda obter a confirmação da data e informações sobre o local e horário de provas, exclusivamente por meio do site da Contemmax Consultoria ([www.contemmaxconsultoria.com.br](http://www.contemmaxconsultoria.com.br)) ou via e-mail ([granitope@contemmax.com.br](mailto:granitope@contemmax.com.br)).

5.8.1. Eventualmente, se o candidato acessar o site da Contemmax Consultoria e não identificar sua inscrição e consequente convocação, esse deverá entrar em contato com o Disque CONTEMAX CONSULTORIA (83) 3513.9215/ 3034-9217, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas, ou ainda ou via e-mail ([granitope@contemmax.com.br](mailto:granitope@contemmax.com.br)), para verificar o ocorrido.

5.9. Caso a inscrição não esteja efetivada, por qualquer motivo, o candidato deverá enviar via ou via e-mail ([granitope@contemmax.com.br](mailto:granitope@contemmax.com.br)) o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, para participar deste Concurso Público, para que possa ser corrigido.

5.9.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação, quanto à regularidade da referida inscrição.

5.9.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**6. Só será permitida a participação na(s) prova(s), no local, na data, no horário e na turma constantes da publicação oficial e divulgação no site da Contemmax Consultoria.**

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:

a) comprovante de inscrição, para comprovação do pagamento da taxa de inscrição quando for o caso de inclusão;

b) caneta transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia;

c) original de um dos seguintes documentos de identificação, quando for o caso: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97 ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, ou Policiais Militares ou Corpo de Bombeiro Militares.

**8. Somente será permitido ingresso na sala de prova(s) o candidato que apresentar um dos**

**documentos discriminados no item anterior, desde que permita com clareza a sua identificação.**

8.1. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada (crachá).

8.2. Em caso de perda/roubo dos documentos previstos no item 7. poderá o (a) candidato (a) apresentar Boletim de Ocorrência Policial (B.O) e este ser registrado em Ata de Sala.

9. Não será admitido na sala de prova(s) o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação, não sendo admitido candidato retardatário, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

10. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova(s), nem aplicação das provas fora do local, data, horário e turma preestabelecidos, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, ficando o candidato excluído deste Certame.

10.1. O início das prova(s) será definido em cada sala de aplicação.

11. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da(s) prova(s), for surpreendido comunicando-se com outros candidatos ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

12. Durante a(s) prova(s), para todos os Cargos, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular, BIP, walkman ou similares, ou qualquer recurso tecnológico que não seja o estritamente autorizado.

12.1. Fica proibido o uso de bonés, gorro, óculos de sol, protetor auricular e acessórios similares, telefone celular, relógios de qualquer espécie, brincos, pulseiras, anéis, equipamentos eletrônicos de comunicação ou qualquer outro objeto que possa ser detectado pelos equipamentos de segurança, tais como controle de carro, *pendrive* etc.

12.2. A Contemmax Consultoria poderá fornecer a cada candidato embalagem plástica com lacre, para guarda de seus pertences pessoais, incluindo todo e qualquer equipamento eletrônico.

12.3. Os equipamentos eletrônicos e de comunicação deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados em embalagem plástica antes de serem lacrados.

13. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 12.1 deste edital;



- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no capítulo V. subitem 15. deste edital;
- n) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- o) não permitir a coleta de dado biométrico, se exigido.

14. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comissão Organizadora do Concurso tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

15. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante na convocação, deverá solicitar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, e entregar ao fiscal da sala ou ainda requerer que haja o registro em Ata de Sala.

15.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

15.2. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a(s) prova(s).

16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento do candidato da sala de prova(s), seja qual for o motivo.

17. O candidato que necessitar de condição especial, para realização das provas, deverá observar o item 15 e seus subitens do Capítulo V - DAS INSCRIÇÕES, deste Edital.

17. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da(s) prova(s) depois de decorridos 60 minutos (uma hora) do início, **não podendo levar o caderno de questões, a folha de respostas e, conforme o caso, caderno da prova prático-profissional.**

17.1. O candidato apenas poderá levar consigo, ao término das provas, o material para conferência da prova objetiva a ser fornecido pela Contemmax

Consultoria e preenchido pelo candidato após decorridas 2h30 (duas horas e 30 minutos), ou seja restando 30 minutos para o seu término.

17.2. O caderno de questões da prova objetiva estará disponibilizado no site da Contemmax a partir do 2º dia útil após aplicação.

17.3. No início da aplicação da(s) prova(s), poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por 02 (duas) vezes.

17.4. Será de responsabilidade do candidato a conferência dos dados pessoais e do material recebido no início da(s) prova(s).

## VIII. DAS PROVAS OBJETIVAS

1. Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos de todos os cargos, que abrange os conteúdos programáticos constante do **Anexo V** deste Edital.

2. A prova objetiva constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão), valendo 100 (cem) pontos, 40 questões, sendo: 12 (doze) questões de Português (peso 2), 04 (quatro) questões de Matemática (peso 2). 04 (quatro) questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades (peso 2) e 20 questões de Conhecimentos Específicos (peso 3) e versarão sobre as matérias constantes do quadro de provas – anexo III deste Edital.

3. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de resposta, obedecerá ao peso estabelecido para cada disciplina/matéria, conforme quadro de provas estabelecido no anexo III deste Edital.

3.1. O cálculo da nota da prova objetiva, comum a todos os candidatos, será igual à soma algébrica das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para sua correção. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5. Serão de inteira responsabilidade do candidato, os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas, as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou mais de uma marcação por questão.

6. O candidato não deverá amassar molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

7. Não será permitida que a marcação na folha de respostas seja feita por outra pessoa.

8. A prova objetiva terá a duração de **3 (três) horas**.



8.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, exceto para candidatas lactantes, conforme previsto no capítulo V, item 16.1, deste edital.

9. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no dia e no horário determinado. A **Contemax Consultoria Técnica e Planejamento Ltda** divulgará, previamente, o local da realização da prova.

10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **01 (uma) hora** do horário fixado para o fechamento do portão, munido de caneta esferográfica de tintas **preta ou azul, comprovante de inscrição e documento de identidade original.**

**11. Os portões serão abertos, em horário local:**

**11.1 às 07 horas e fechados às 08h, para as provas que serão realizadas pela manhã e terão início às 08:30;**

**11.2 às 13 horas e fechados às 14h, para as provas que serão realizadas no período da tarde e terão início às 14:30.**

12. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões.

13. O candidato que se retirar da sala antes da aplicação da prova não poderá a ela retornar, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da Coordenação da Contemax Consultoria.

14. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no *Diário Oficial da União* de 24 de setembro de 1997).

14.1. O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no caput deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

15. Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e/ou horário diferentes dos predeterminados em comunicado publicado no site da Contemax Consultoria Técnica e Planejamento ([www.contemaxconsultoria.com.br](http://www.contemaxconsultoria.com.br))

16. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

17. No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer com aparelhos eletrônicos

(*bip*, telefone celular, relógio de qualquer espécie, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato porte algum aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos pelas pessoas encarregadas da fiscalização da prova. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

17.1. Será eliminado do concurso o candidato que durante a realização da prova for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria.

18. A Contemax Consultoria não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de aparelhos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da prova, nem por danos a eles causados.

19. Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em hipótese alguma. O não comparecimento à prova implicará a eliminação automática do candidato.

20. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova após **01 (uma) hora** de seu início e só poderá ir ao banheiro ou beber água acompanhado de fiscal de prova.

20.1. Na realização da Prova Escrita Objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas com os dados do candidato, para oposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

20.2. Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções nele contidas. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**

20.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

20.4 O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, prova em branco, Cargo diferente do escolhido na Inscrição ou Folha de Respostas em branco, não tem motivo suficiente para exclusão do concurso público, devendo o mesmo requerer prova e gabarito reserva e comunicar ao fiscal de sala onde realiza a prova, para anotação em Ata de Sala, sendo excluído do concurso o candidato que caso assim não proceda. Não serão aceitos recursos posteriormente sobre os casos citados acima.

21. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e/ou por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

22. O candidato que precisar de condição especial para realização da prova deverá solicitar no momento da inscrição, remetendo a referida solicitação devidamente documentada, para o endereço **da Contemax Consultoria Técnica e Planejamento Ltda,**



**Av. Epitácio Pessoa, 475, Edf. Empresarial Royal Trade Center, 3º andar, salas 305/309, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.039-906, via postal, com AR, ou ainda presencialmente na SEDE DA PREFEITURA, Av. José Saraiva Xavier, 90 - Centro - GRANITO - PE | CEP 56160-000 até o término das inscrições.**

22.1. O atendimento às condições **especiais para realização da prova** solicitadas **pelo candidato** ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

23. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar conforme item 22, atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

24. O candidato que atentar contra a disciplina, adotar procedimentos que contrariem o explicitado neste Edital, ou que venha a desacatar quem esteja investido de autoridade para dirigir, coordenar, orientar ou auxiliar na realização da prova, será eliminado automaticamente do concurso.

25. A recusa de se retirar do local de prova quando do seu término, implicará na eliminação do candidato.

#### **IX. DA AFERIÇÃO DE TÍTULOS**

1. Constituem Títulos os indicados nos anexos IV deste Edital, com **pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, expedidos até a data do término das inscrições**, devidamente comprovados e em área relacionada ao cargo pretendido.

1.1 - Na somatória de títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

2. Os valores unitários e máximos são os estabelecidos no anexo III do Edital.

3. Concorrerão à contagem e pontos por Títulos somente os candidatos que tenham obtido no mínimo 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva.

4. As informações sobre local, data, horário e demais especificações para entrega dos Títulos serão posteriormente divulgadas através de Edital específico.

##### **Da forma e comprovação dos Títulos:**

1. Somente serão aceitos e avaliados:

1.1 – títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital;

1.2 – diplomas de Mestres ou Doutor expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;

1.3 – os certificados/certidões de conclusão dos cursos acompanhados do histórico escolar ou diplomas, devidamente registrado, deverão ser expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo MEC e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da instituição;

1.4. Documentos relacionados a cursos feitos no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por

Universidade oficial credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

2. Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencha todas as condições previstas neste Edital.

**3. Não serão recebidos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido neste Edital.**

4. Após a entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

5. A prova de Títulos, de caráter classificatório, será avaliada pela Contemax, sob a supervisão da Comissão Organizadora do Concurso.

6. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada culpa do mesmo, este será excluído do Concurso, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7. Ultrapassados 120 (cento e vinte) dias da data da Homologação do Concurso, sem que nesse prazo o candidato requeira devolução dos títulos apresentados, serão os respectivos documentos incinerados. O requerimento aqui citado será entregue na sede da Contemax.

8. Os pontos apurados na prova de títulos serão somados à pontuação obtida na prova objetiva para cálculo da nota final do(a) candidato(a), para efeito de classificação final.

#### **X. DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

1. O Curso de Qualificação Básica para o cargo de agente comunitário de saúde será realizado apenas pelos candidatos que, aprovados na Fase I - Prova Objetiva, estiverem listados, considerando a pontuação nesta Fase, em ordem decrescente de pontos, **05 (CINCO) vezes** o número de vagas.

2. A Fase II – Curso de Qualificação Básico tem caráter eliminatório.

3. A Fase II – Curso de Qualificação Básica terá a duração mínima de 40 (quarenta) horas/aula e será desenvolvida de acordo com o que prevê a Lei Federal nº 11.350/06, Portaria do Ministério da Saúde e legislação municipal aplicável, sendo ministrada por Técnicos da Secretaria de Saúde do Município ou por empresa que vier a ser contratada para tal finalidade.

4. A Fase II – Curso de Qualificação Básica se realizará no período que vier a ser definido em Edital específico, no Município de GRANITO, em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de GRANITO.

5. O objetivo geral da Fase II – Curso de Qualificação Básica é capacitar cidadãos para desempenhar adequadamente a função de Agente Comunitário de Saúde, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências.

5.1. O curso de Qualificação Básica constará de aulas expositivas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, com coordenação pedagógica a cargo do Município.

6. Durante o período de realização do Curso de Qualificação Básica, os candidatos não farão jus à



bolsa auxílio ou equivalente; não possuindo direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

7. Da frequência no curso de qualificação básica:

7.1. A frequência às atividades do Curso de Qualificação Básica será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso de Qualificação Básica.

7.2. O atraso e/ou a saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, quinze minutos após o início das atividades e quinze minutos antes do fim das atividades.

7.3. Será eliminado do Curso de Qualificação Básica e, conseqüentemente, do Processo Seletivo, o candidato que não frequentar, no mínimo, 75% das horas das atividades e/ou não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais.

8. Dos critérios de avaliação do curso de qualificação básica:

8.1. As avaliações do Curso de qualificação Básica constarão de provas teóricas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, visando o plano pedagógico baseado no ensino por competências e avaliações permanentes e constantes dos discentes.

8.1.1. A aplicação dos mecanismos de avaliação estará sob responsabilidade exclusiva da empresa que for contratada para a aplicação do curso de qualificação básica.

8.1.2. As competências, habilidades, conhecimentos, bem como, os componentes curriculares a serem desenvolvidos durante o Curso de Qualificação Básica serão estabelecidos no edital específico de convocação.

8.2. - O candidato será considerado APTO na Fase II – Curso de Qualificação Básica, se atender simultaneamente aos seguintes critérios:

8.2.1. tiver frequência mínima, conforme item 7 deste capítulo;

8.2.2. atingir com aproveitamento todas as competências propostas.

8.3. A eliminação do candidato, durante a Fase II – Curso de Qualificação Básica implicará sua conseqüente eliminação do Concurso, independentemente dos resultados obtidos na Fase I.

8.4. O candidato que não formalizar a matrícula no Curso de Qualificação Básica, dentro do prazo fixado, será eliminado do Concurso, devendo ser convocados candidatos em número igual ao de desistências, obedecida a ordem de classificação.

8.5. Será também considerado reprovado e, portanto, eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer ao Curso de Qualificação Básica, desde o seu início, ou dele se afastar antes do seu final.

9. No encerramento do curso, será fornecido um certificado de conclusão do Curso de Qualificação Básica, com a frequência, a carga horária e o período de realização, a todos os candidatos que tenham atingido os requisitos constantes nos itens acima deste Edital.

9.1. O certificado mencionado neste Edital deverá ser guardado pelo candidato, pois é comprovante legal para a contagem desse período como tempo de serviço, conforme especificado em lei.

9.1.1. Não será expedido certificado de curso para quaisquer outras finalidades.

## **XI. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF (GUARDA MUNICIPAL)**

1. Os candidatos HABILITADOS na Prova Objetiva do cargo de Guarda Municipal e que estejam classificados **até 05 (cinco) vezes** o número de vagas, mais os empates na última posição de classificação, quando houver, serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF) de caráter eliminatório.

1.1. Os candidatos que não forem **CONVOCADOS**, nos termos do item 1. **estarão automaticamente ELIMINADOS** do Concurso Público.

2. O Teste de Aptidão Física (TAF) tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.

3. Para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, com trajés adequados, a saber:

3.1. calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta sem desenhos ou inscrições.

4. Para submeter-se ao Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da identificação:

4.1. documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição;

4.2. atestado médico específico (original), conforme modelo do Anexo IX, indicando que **“o candidato se encontra em plenas condições de saúde, capacitando-o a participar do Teste de Aptidão Física (TAF), de acordo com o previsto neste Edital”**.

4.3. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo IX não poderá ser submetido ao Teste, sendo, automaticamente, excluído do Concurso.

4.4. O atestado médico, cujo modelo é o constante no Anexo IX deste Edital, deverá ser emitido por médico de qualquer instituição de saúde e datado com antecedência máxima de até 30 dias antes da realização do TAF.

4.5. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato no Concurso Público.

4.6. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade apresentado.

4.7. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que

Pág.

11



autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

4.8. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

4.9. Não será permitido ao candidato prestar o teste fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo DA CONTEMAX.

4.10. Os exercícios físicos para a realização do Teste de Aptidão Física serão de acordo com seguintes quadros:

4.10.1. Candidata do sexo **Feminino**:

Teste	Índice Mínimo	Tempo Máximo	Tentativa
Barra	10" (dez segundos)	-	01 (uma)
Abdominal (remador)	20 repetições	1 minuto	01 (uma)
Corrida de Velocidade	100 metros	20 segundos	01 (uma)
Corrida de Resistência	1.800 metros	12 minutos	01 (uma)

4.10.2. Candidato do sexo **Masculino**:

Teste	Índice Mínimo	Tempo Máximo	Tentativa
Barra	05 repetições	1 minuto	01 (uma)
Abdominal (remador)	35 repetições	1 minuto	01 (uma)
Corrida de Velocidade	100 metros	16 segundos	01 (uma)
Corrida de Resistência	2.200 metros	12 minutos	01 (uma)

4.11. O Teste de Aptidão Física consistirá na execução de baterias de exercícios, considerando-se APTO o candidato que atingir o índice mínimo indicado para cada um deles. Quando reprovado em qualquer uma das baterias do teste, não dará continuidade às demais baterias, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público.

4.12. No teste de BARRA, o candidato deverá realizar o teste da seguinte maneira:

4.12.1. Para o sexo **Feminino**:

a) ao comando "em posição", a candidata deverá dependurar-se na barra, com pegada (pronação), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, podendo receber ajuda para atingir esta posição;

b) ao comando "iniciar", depois de tomada a posição inicial pela candidata, o fiscal da prova inicia imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição, sendo que o fiscal avisará o tempo decorrido na execução.

4.12.1.1. Não será permitido à candidata:

a) o contato das pernas ou de qualquer parte do corpo com objetos ou pessoas durante a execução do exercício;

b) receber qualquer tipo de ajuda física após a tomada da posição inicial;

c) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

d) ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra; e

e) apoiar o queixo na barra.

4.12.2. Para o sexo Masculino:

a) ao comando "em posição", o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada (pronação) e braços estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo;

b) ao comando "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra. Em seguida, estenderá novamente os cotovelos até a posição inicial.

c) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;

d) a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.

4.12.2.1. Não será permitido ao candidato:

a) impulsionar o corpo com as pernas ou balançar exageradamente o corpo para executar a prova;

b) o contato das pernas ou de qualquer parte do corpo com objetos ou pessoas durante a execução do exercício;

c) receber qualquer tipo de ajuda física;

d) utilizar luva ou qualquer material para proteção das mãos;

e) apoiar o queixo na barra.

4.13. No teste de ABDOMINAL (remador) para o sexo Masculino e Feminino, o candidato deverá realizar o teste da seguinte maneira:

a) Posição inicial: deitado em decúbito dorsal, com as pernas estendidas, paralelamente ao solo e braços estendidos ao lado da cabeça, paralelamente ao solo;

b) Execução: após a autorização para início do movimento, o candidato deverá flexionar o quadril e as pernas, aproximando o tórax dos joelhos, projetando os braços para a frente, até que os cotovelos fiquem alinhados com os joelhos, e retornando à posição inicial, a fim de que seja validada a contagem.

4.14. Nos testes de Corrida de Resistência e Velocidade, o candidato deverá realizar os testes da seguinte maneira:

a) no teste de Corrida de Velocidade, o candidato deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros, no tempo máximo indicado de acordo com o sexo.

b) no teste de Corrida de Resistência, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, de acordo com o sexo, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros.

4.14.1. O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido.



4.14.2. Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista e aguardar sua liberação por parte do examinador. A não obediência a essa orientação acarretará na eliminação do candidato do Concurso.

4.14.3. Será proibido aos candidatos, quando da realização do teste de corrida:

- dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando a prova;
- não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida;
- abandonar a pista antes da liberação do fiscal.

4.15. Os testes previstos para esta etapa do concurso serão executados pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.

4.16. Dependendo do número de candidatos convocados, a ordem definida poderá fazer com que alguns candidatos esperem por mais tempo para serem avaliados. Nesse caso o candidato poderá levar lanche para se alimentar, caso a realização dos testes se prolongue.

4.17. O Teste de Aptidão Física poderá ser realizado em qualquer dia da semana (útil ou não), independentemente das condições meteorológicas, a critério da CONTEMAX.

4.18. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

4.19. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

4.20. Não caberá a CONTEMAX, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do teste físico.

4.21. O Teste de Aptidão Física - TAF será filmado, não sendo fornecido aos candidatos cópia dos testes realizados.

4.22. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida, de número de repetições de exercícios e de tempo decorrido durante cada teste serão, exclusivamente, realizados pela CONTEMAX, por intermédio de seus avaliadores e fiscais.

4.23. O resultado do Teste de Aptidão Física será publicado, constando:

- APTO – candidato que alcançar o desempenho mínimo exigido em todos os testes físicos;
- INAPTO – candidato que não alcançar o desempenho mínimo exigido em qualquer um dos testes físicos;
- EXCLUÍDO - será excluído do concurso o candidato que:

c1) não atender a chamada para a execução dos testes físicos;

c2) deixar de apresentar o documento original de identificação oficial com foto;

c3) deixar de apresentar o atestado médico específico (original) Anexo IX ou apresentá-lo em desconformidades (subitens 4.3 e 4.4);

c4) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

c5) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização dos testes;

c6) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

c7) receber qualquer auxílio ou objeto de terceiros para realização dos testes;

c8) deixar de atender as normas contidas nesse capítulo e demais orientações/instruções expedidas pela equipe de avaliação.

#### **4.24. Da candidata em estado de gravidez ou puerpério:**

4.24.1. A candidata que, no dia da realização do teste de aptidão física, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerpério, será facultada nova data para a realização do referido teste após 120 dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

4.24.2. A Candidata deverá comparecer na data, ao local e no horário de realização munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada, em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

4.24.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do teste de aptidão física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

A candidata que não entregar o atestado médico citado no item 4.24.1. deste edital e se recusar a realizar o Teste de Aptidão Física alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso.

4.24.4. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar o teste de aptidão física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos.

4.24.5. A candidata, ou seu representante legal (portador de procuração simples), deverá enviar a CONTEMAX, 30 dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu.

4.24.6. A candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com o item 4.24 e seus subitens deste edital será eliminada do concurso.





4.24.7. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao teste de aptidão física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o Teste de Aptidão Física após 120 dias a contar da data do parto, ou o fim do período gestacional.

4.25. O resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) será publicado no endereço eletrônico da CONTEMAX [www.contemaxconsultoria.com.br](http://www.contemaxconsultoria.com.br).

## XII. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (GUARDA MUNICIPAL)

1. Os candidatos APTOS no Teste de Aptidão Física - TAF do cargo de Guarda Municipal, serão convocados para a Avaliação Psicológica.

2. A Avaliação Psicológica de presença obrigatória e de caráter eliminatório, consistirá na aplicação de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo.

3. A avaliação consistirá na análise objetiva e padronizada de características cognitivas, emocionais, de personalidade e motivacionais dos candidatos, podendo ser aplicada coletivamente, até o limite de 30 candidatos por sala. Para tanto poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.

4. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se somente às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

5. O candidato deverá comparecer no dia, hora e local indicado no respectivo Edital de Convocação, munido de documento oficial com foto, original, de identidade, 2 (duas) canetas esferográficas azuis e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

6. Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

- dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- alimentar-se adequadamente no café da manhã e/ou almoço, com uma refeição leve e saudável;
- evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

7. Não serão consideradas alterações sócio-econômico-físico-psíquico e biológicas temporárias no dia da aplicação da Avaliação Psicológica.

8. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelo perfil comportamental do cargo, conforme abaixo:

### 8.1. Área: CONGNITIVA

Características	Descrição
Inteligência Geral	Capacidade de identificar e lidar com problemas simultaneamente, discriminando partes de um todo, englobando-as em uma percepção geral.

### 8.2. Área: APTIDÃO

Características	Descrição
Atenção Difusa / Concentrada	Investigar, avaliar, classificar e padronizar as funções mentais relacionadas ao campo cognitivo, representadas basicamente pelos sistemas atentos, memória e raciocínio lógico.

### 8.3. Área: PERSONALIDADE

Características	Descrição
Agressividade	Força propulsora que leva o indivíduo a uma atitude de afirmação e domínio pessoal perante qualquer situação.
Emotividade	Reação de emergência que se produz quando o organismo não tem pautas preestabelecidas para reagir normalmente ante uma situação.
Impulsividade	Ação irrefletida que obedece ao impulso do momento.
Extroversão e Introversão	Nível de energia psíquica dirigida para fora, em atitude de doação, de exteriorização associado a um estado de excitação ou para dentro, de interiorização associado a um estado de inibição com retenção do conteúdo psíquico.
Situações Novas	Capacidade de reagir de modo apropriado às situações imprevistas que ocorrem no dia-a-dia de uma pessoa, não comprometendo a sua integridade física e nem de outrem.
Sociabilidade	Capacidade para estabelecer relacionamentos interpessoais de forma cortês, criando um clima de confiança, cordialidade, deferência e respeito mútuo.
Tônus Vital	Energia vital disponível e circulante em certo momento da vida, representando uma medida do potencial biológico capaz de ser liberado ante qualquer situação ou emergência, bem como capacidade de organização e planejamento, ritmo e produtividade.

9. Dessa análise resultará o parecer dos seguintes resultados:

- APTO - candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- INAPTO - candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- AUSENTE - candidato não compareceu à Avaliação Psicológica.

9.1. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado do Concurso Público.

10. A inaptidão na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções.

11. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo



6º que “a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos APTOS”.

12. Será facultado ao candidato considerado INAPTO, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva.

13. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo, caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

14. Será disponibilizado, ao psicólogo que acompanhar o candidato, acesso ao material produzido pelo candidato, para análise, conforme legislação vigente. Não serão discutidos aspectos técnicos na devolutiva.

15. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar a revisão de sua avaliação, mediante interposição de recurso.

12.16. O resultado da Avaliação Psicológica será publicado no endereço eletrônico da CONTEMAX [www.contemaxconsultoria.br](http://www.contemaxconsultoria.br).

### **XIII. DOS EXAMES MÉDICOS (GUARDA MUNICIPAL)**

1. O Exame Médico constitui-se em um requisito obrigatório para investidura no cargo a ser realizado, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório que será publicado no site da Prefeitura do Município do Granito - [www.granito.pe.gov.br](http://www.granito.pe.gov.br) para os candidatos aprovados no concurso.

2. O Exame Médico, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde do candidato e determinar as condições indispensáveis para o provimento do cargo e desempenho das atividades de Guarda Municipal, e constará de exames e testes clínicos, bem como de exames laboratoriais, conforme a seguir:

- a) Radiografia de tórax;
- b) Glicose;
- c) Ureia;
- d) Creatinina;
- e) Hemograma Completo;
- f) VDRL;
- g) EAS;
- h) EPF;
- i) Exame Ginecológico e Mamas para mulheres;
- j) Audiometria;
- k) Exame clínico odontológico;
- l) Teste ergométrico;
- m) Parasitológico de fezes;
- n) Sumário de urina.

3. Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para realização de outros exames antidrogas, a qualquer tempo, no interesse da Guarda Municipal de Granito/PE.

4. Os exames laboratoriais estabelecidos no item 2, serão entregues, impreterivelmente, nas datas, turnos

e horários definidos no ato convocatório, momento em que o candidato se apresentará para a realização do Exame Médico.

5. Poderão, ainda, ser exigidos do candidato, às suas expensas, outros exames adicionais que se tornem necessários, para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física e mental.

6. No resultado do Exame Médico será emitido se o candidato é “APTO” ou “INAPTO” para o cargo.

7. O candidato que for considerado “INAPTO”, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do resultado preliminar do Exame Médico, para procurar pessoalmente a Guarda Municipal e apresentar recurso, se for de seu interesse.

8. Demais informações estarão constantes no Edital de convocação da Etapa.

### **XIV. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL (GUARDA MUNICIPAL)**

1. A Investigação Social constitui-se em um requisito obrigatório para investidura no cargo a ser realizado, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório que será publicado no site da Prefeitura do Município do Granito - [www.granito.pe.gov.br](http://www.granito.pe.gov.br) para os candidatos aprovados no concurso.

2. Para submeter-se à etapa de Investigação Social, o candidato deverá estar apto a fornecer dados relativos à qualificação pessoal, referências sociais, familiares e outra.

3. A pesquisa da Investigação Social visa verificar se o candidato possui idoneidade moral necessária para ser Guarda Municipal.

4. Na pesquisa da Investigação Social, o candidato será investigado pela Guarda Municipal, que emitirá parecer se o candidato é “INDICADO” ou “CONTRAINDICADO” para o cargo.

5. O candidato que for “CONTRAINDICADO” na pesquisa da Investigação Social será eliminado do concurso.

6. A prestação, por parte do candidato, de dados inverídicos ou inexatos ou a sua omissão, bem como a falta ou irregularidade da documentação apresentada, ainda que verificados posteriormente, além do não cumprimento dos prazos para a apresentação de documentos, determinam a “contraindicação” e a consequente eliminação do presente Concurso Público.

7. Será considerado “contraindicado”, o candidato cuja investigação social constatar, a qualquer tempo, envolvimento comprometedor no passado ou presente, como:

- a) prática de ações delituosas, mesmo não existindo inquérito policial ou ação penal instaurados;
- b) tóxicos, como usuário ou fornecedor;
- c) atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;
- d) prática de alcoolismo;
- e) ações que culminaram em demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada;



f) prática de crime contra a administração pública ou atos de improbidade administrativa.

8. O candidato que for considerado “CONTRAINDICADO”, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do resultado preliminar da Investigação Social, para procurar pessoalmente a Guarda Municipal, tomar conhecimento da razão que causou sua CONTRAINDIÇÃO e apresentar recurso, se for de seu interesse.

9. A Guarda Municipal garantirá o sigilo das informações obtidas sobre o candidato, entretanto, a requerimento do próprio candidato, ser-lhe-á informado o motivo de sua eliminação do concurso.

10. Serão exigidos os seguintes documentos ao processo na pesquisa da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade investigação social:

a) Cópia do certificado de reservista, todos acompanhados do original para conferência, no caso dos candidatos masculinos;

b) Duas fotos 5x7 colorida;

c) Certidões negativas de antecedentes expedidos pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos. No caso de militares ou ex-militares, que tenham servido nas Forças Armadas ou em Polícias e Bombeiros Militares de Estados, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial;

d) Comprovante de residência atual (com data máxima de 2 meses), contendo obrigatoriamente o Código de Endereçamento Postal – CEP, válido junto a Agência Nacional de Correios e Telégrafos;

10.1. Os documentos das alíneas “c” só serão aceitos com data de emissão até no máximo dois meses antes da entrega da documentação.

11. Demais informações estarão constantes no Edital de convocação da Etapa.

#### **XV. DO CURSO DE FORMAÇÃO E ESTÁGIO (GUARDA MUNICIPAL)**

1. O Curso de Formação e Estágio destina-se aos candidatos aprovados em todas as etapas do concurso público para exercerem a função de Guarda Municipal, tendo por finalidade o desenvolvimento da aprendizagem dos futuros guardas, buscando sua mais abrangente e perfeita formação técnico-profissional.

2. Para a realização do Curso de Formação de caráter eliminatório serão convocados os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso público mediante as instruções no Edital de Convocação a ser publicado no site da Prefeitura do Município do Granito - [www.granito.pb.gov.br](http://www.granito.pb.gov.br), classificados dentro do número de vagas previsto no edital. Os candidatos remanescentes formarão cadastro de reserva e serão convocados para o curso de formação de acordo com a demanda da administração pública municipal.

3. O Curso de Formação será regido pela Portaria Municipal que será publicada pela Prefeitura Municipal de Granito em até 180 dias após a realização da Investigação Social.

4. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o local do Curso de Formação, inclusive o acompanhamento de eventuais mudanças ocorridas posteriores a data de lançamento do Cronograma Previsto para a realização desta etapa.

5. O Curso de Formação para os candidatos ao cargo de Guarda Municipal será promovido pela Prefeitura do Município do Granito, através da Secretária de Administração e da Guarda Municipal de Granito, sendo utilizados instrutores da própria Guarda Municipal e convidados de outras instituições e/ou empresa que vier a ser contratada para esta finalidade.

6. O Curso de Formação obedecerá a matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública – (SENASP), do Ministério da Justiça com carga horária mínima de 580 horas-aula, nas mais diversas disciplinas.

7. O Curso de Formação acontecerá em local designado pela Coordenação do Curso de Formação, com prazo para conclusão de 6 (seis) meses em tempo integral incluindo finais de semana, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Prefeitura.

8. Após o curso de formação os alunos que concluírem com aproveitamento todas as disciplinas serão submetidos a um estágio de 6 (seis) meses, sendo esse escalado pelo Comando Geral da Guarda Municipal.

9. A Coordenação do Curso de Formação da Guarda Municipal será composta pelo Coordenador Geral do curso e mais 3 (três) membros auxiliares, sendo todos do quadro da Guarda Municipal e/ou indicados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado.

10. No Curso de Formação de Guarda Municipal de Granito/PE, os alunos serão avaliados em critérios psicológicos, físicos, conhecimentos e de estágio, tendo os alunos a que se submeterem a testes que visem à resistência física e mental.

11. Será considerado APTO o candidato que concluir o Curso de Formação, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), obtendo a nota mínima 7,0 (sete).

12. O candidato que for considerado “INAPTO”, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data do resultado preliminar do Curso de Formação, para procurar pessoalmente a Guarda Municipal e apresentar recurso, se for de seu interesse.

13. O candidato aprovado no Curso de Formação e que concluir o estágio básico, receberá um Certificado de Conclusão de Curso que servirá de requisito para a investidura no cargo.

14. Demais informações estarão constantes no Edital de convocação da Etapa.

#### **XVI. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. A Classificação Final dos candidatos aprovados será realizada em ordem decrescente de notas, quando a avaliação tenha sido feita unicamente através de prova objetiva.

1.1. A nota do candidato na Prova Objetiva de Conhecimentos será calculada da seguinte forma:

**$NPO = QC \times VQ$** , em que:



**NPO** = nota da prova objetiva de conhecimentos;  
**QC** = número de questões da folha de respostas concordantes com os gabaritos oficiais definitivos;  
**VQ** = valor de cada questão.

1.2. Para os cargos de **nível superior** a Classificação Final dos candidatos aprovados será realizada em ordem decrescente, através do somatório das notas obtidas na Prova Objetiva e dos pontos alcançados na aferição dos títulos, obedecendo a seguinte fórmula:

$$\text{NFI} = \text{NPO} + \text{NAT}$$

Onde:

**NFI=NOTA FINAL;**

**NPO=NOTA NA PROVA OBJETIVA;**

**NAT=NOTA NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;**

2. Os candidatos aprovados serão classificados, no Cargo para o qual concorrem, segundo a ordem decrescente da nota final, separadas por cargo, contendo: número de inscrição, nome do candidato, pontuação final no certame e ordem de classificação.

#### **XVII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições.

2. Deverá o(a) candidato(a) encaminhar **até o último dia do período das inscrições**, por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Contemmax Consultoria, localizada na Av. Epitácio Pessoa, 475, Edf. Empresarial Royal Trade Center, 3º andar, salas 305/309, CEP: 58.030-906, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB - **REF: CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO** ou ainda na **SEDE DA PREFEITURA, Av. José Saraiva Xavier, 90 - Centro - GRANITO - PE | CEP 56160-000**, com a qualificação completa do candidato a certidão que comprove ter exercido efetivamente a função de jurado nos termos da Lei.

2.1. Extingue-se o direito quando do não envio no prazo.

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

d) com maior idade inferior a 60 (sessenta) anos;

3. Persistindo ainda o empate poderá haver o sorteio na presença de todos os candidatos envolvidos em cada CARGO, sorteio este que ocorrerá no município de GRANITO.

#### **XIV. DOS RECURSOS**

1. O prazo para interposição de recurso **será de 05 (cinco) dias úteis**, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.

2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico [www.contemmaxconsultoria.com.br](http://www.contemmaxconsultoria.com.br), na página do Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigido para habilitação.

5. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será disponibilizada nos sites [www.contemmaxconsultoria.com.br](http://www.contemmaxconsultoria.com.br).

6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste capítulo, bem como aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica do Concurso Público, não serão sequer conhecidos/apreciados.

7. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

8. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou de gabarito oficial definitivo, do resultado da prova objetiva, do resultado da prova prático-profissional, da pontuação final e da classificação final.

#### **XV. DA NOMEAÇÃO**

1. Após a homologação dos resultados do Concurso Público, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO convocará os candidatos classificados de acordo com a sua necessidade, sendo nomeados os candidatos dentro do número de vagas disponibilizados no Concurso Público e que surgirem no decorrer de sua validade.

2. A convocação dar-se-á com base na lista de classificação e com publicação em Diário Oficial e envio por meio de carta com AR ao endereço fornecido pelo candidato no ato da sua inscrição, ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO isenta de quaisquer responsabilidades por correspondências não entregues pela ECT.

#### **XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Para aceitação da vaga, o candidato deverá obrigatoriamente comparecer, pessoalmente ou se fazer representar, por pessoa legalmente constituída, na data e horário constantes **da carta** de convocação, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO, Departamento de Recursos Humanos.

2. O candidato que não comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO, conforme estabelecido no subitem anterior e no prazo estipulado pelo Município de GRANITO ou que não for localizado pelos Correios, ou ainda, que manifestar sua desistência por escrito, será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Certame.



3. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do Certame.

4. A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO, devendo ocorrer conforme especificado no Capítulo I - DOS CARGOS, desde que considerados aptos na verificação dos requisitos exigidos para participação no Concurso Público e para o exercício do CARGO, bem como em inspeção de saúde a ser realizada pelo Município.

5. Por ocasião da posse o candidato deverá possuir os requisitos exigidos para o CARGO em que foi habilitado, conforme estabelecido no Capítulo I - DOS CARGOS.

6. O candidato aprovado e convocado no Concurso Público de que trata este Edital será nomeado se atender às seguintes exigências, na data da admissão:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando documento comprobatório;
- c) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino, apresentando documento comprobatório;
- d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da admissão, apresentando documento comprobatório;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- g) apresentar laudo médico, nos casos de candidatos com deficiência, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo, o que será comprovado nos exames médicos no processo de admissão;
- h) não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- i) não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;
- j) ser aprovado no presente Concurso Público e possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item ANEXO I deste edital;
- k) Certidão de Registro e de Regularidade nos órgãos de classe para os Cargos que possuem este requisito.
- l) não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do Artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;
- m) atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.
- n) documento comprobatório de inscrição e regularidade do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

o) documento de identidade;

p) documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;

q) comprovante escolar de acordo com os requisitos mencionados no item 1.1, do Capítulo I - DOS CARGOS;

r) certidão de nascimento para solteiros ou certidão de casamento para casados;

s) declaração negativa de acumulação de CARGO, CARGO ou função pública, referente a CARGO efetivo da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, e suas Emendas.

t) Comprovante de residência atualizado.

6.1. Para o cargo de Guarda Municipal além das exigências do item 6. acima, o candidato deverá ter:

- a) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse do concurso público;
- b) altura mínima descalço de 1,65m, quando do sexo masculino, e de 1,60m, quando do sexo feminino;
- c) carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria A ou B;
- d) aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exame de saúde específicos;
- e) concluído com aproveitamento o curso de formação (nota igual ou superior a 7,0);
- f) concluído o estágio após o curso de formação;
- g) idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal;
- h) não estar respondendo a processo criminal;
- i) não possuir antecedentes criminais.

7. Todos os documentos especificados neste Capítulo deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas dos originais em bom estado, para serem visadas no ato da entrega.

8. Os documentos comprobatórios estabelecidos no item 6, deste Capítulo, bem como outros documentos que o MUNICÍPIO julgar necessários para a admissão, deverão ser entregues em data e horário determinado pelo MUNICÍPIO por ocasião do aceite da vaga.

9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, válidos conforme a legislação específica de cada um, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

10. Caso a documentação não atenda ao exigido neste Edital ou não seja apresentada no prazo determinado, o candidato será considerado eliminado do Concurso, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Certame, possibilitando a convocação imediata do candidato com a classificação subsequente.

11. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do termo de posse, nas datas agendadas pelo MUNICÍPIO caracterizarão sua desistência e conseqüente eliminação do Certame.

12. O candidato deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da nomeação, tendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício no cargo e local para onde for designado.

12.1. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo MUNICÍPIO acarretarão na exclusão do candidato deste Certame.

13. Havendo dúvida quanto aos comprovantes apresentados pelo candidato, o MUNICÍPIO poderá exigir do candidato a apresentação de documentos e/ou provas complementares, a fim de viabilizar a admissão.

14. O candidato classificado no Concurso Público e convocado para a nomeação terá o contrato de trabalho regido de acordo com a legislação vigente, submetendo-se à jornada de trabalho especificada na TABELA 1.

15. Em relação ao período de estágio probatório, será observada a legislação pertinente ao regime adotado na data da nomeação.

### **XVII. DO EXAME MÉDICO**

1. O exame médico será de caráter eliminatório e realizado pela Junta Médica oficial do município de GRANITO em dia, local e hora agendados por ocasião do aceite da vaga.

2. O exame médico consiste em uma avaliação clínica do candidato mediante exames para averiguar a aptidão física e mental para o exercício do CARGO a ser provido.

3. O resultado do exame médico será expresso com a indicação "Apto" ou "Não Apto" para o exercício do CARGO.

4. Caberá recurso de 05 (cinco) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.

### **XVIII. DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição do candidato implicará completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas que vierem a existir.

3. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

4. O prazo de validade deste Certame será de **2 (dois) anos**, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO, uma única vez e por igual período.

4.1. No caso de prorrogação será publicado o respectivo Decreto no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

5. Caberá ao Chefe do Poder Executivo a homologação dos resultados deste Certame.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito,

circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e/ou Diário do Município.

7. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o MUNICÍPIO DE GRANITO poderá anular a inscrição, prova(s) ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

8. Não serão admitidos pedidos de reconsideração ou recursos das exigências estabelecidas neste Edital.

9. As informações sobre o presente Certame, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Contemax Consultoria, por meio do e-mail específico do certame, [granitope@contemax.com.br](mailto:granitope@contemax.com.br) e do disque CONTEMAX CONSULTORIA (83) 3513.9215/ 3034-9217, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas, e pela internet, no site [www.contemaxconsultoria.com.br](http://www.contemaxconsultoria.com.br), sendo que, após a competente homologação, serão as informações de responsabilidade DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO.

10. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a publicação da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização, devidamente assinada, à Contemax Consultoria.

10.1. Após a homologação e durante o prazo de validade deste Certame, deverá o candidato, dirigir-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO, ou solicitar essa alteração com firma reconhecida por meio de carta registrada.

11. O MUNICÍPIO DE GRANITO e a Contemax Consultoria se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público, inclusive com relação às que forem realizadas até a data de sua admissão.

12. O MUNICÍPIO DE GRANITO e a Contemax Consultoria não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

13. Todas as convocações das etapas, avisos e resultados oficiais, referentes a este Certame, até a homologação do resultado final, serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco [www.diariomunicipal.com.br/amupe/](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Contemax Consultoria [www.contemaxconsultoria.com.br](http://www.contemaxconsultoria.com.br) e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO [www.granito.pe.gov.br](http://www.granito.pe.gov.br) sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14. O MUNICÍPIO DE GRANITO e a CONTEMAX CONSULTORIA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros;
- outras ocorrências de responsabilidade de terceiros.

15. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova(s) e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Certame, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

16. Durante o prazo de validade do Certame, o MUNICÍPIO DE GRANITO respeitará a ordem de classificação obtida pelos candidatos para as admissões nas vagas que porventura vierem a existir, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira, não havendo obrigatoriedade, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO, de admissão de todos os candidatos.

17. A aprovação para compor o Cadastro Reserva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito para a admissão. Em nenhuma hipótese implicará a obrigatoriedade de admissão do candidato pelo MUNICÍPIO DE GRANITO.

18. A deficiência física ou limitação sensorial não constituirão impedimento à admissão e ao exercício do CARGO, salvo quando consideradas incompatíveis com as atividades a serem desempenhadas.

19. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a elas posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Certame.

20. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

21. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na legislação pertinente serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso e pela CONTEMAX CONSULTORIA, no que a cada um couber.

22. O material resultante do concurso, incluindo as fichas de inscrição, as relações de inscritos, as listas de presença às provas, as provas escritas, os cartões-respostas, todos os recursos, as relações de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão do concurso e documentos afins serão arquivados pela prefeitura Municipal de Granito no mínimo por 05 (cinco) anos ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco examine e se pronuncie sobre a legalidade do certame.

23. A Taxa de Inscrição é recolhida aos Cofres Públicos, em conta da Prefeitura Municipal de Granito. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

**GRANITO/PE, 21 de fevereiro de 2020.**

**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**  
**Prefeito**

Luis Carlos da Silva Oliveira  
Antonia Erotildes de Sá  
Genecilda Marcelino Valões  
**Membros Comissão**

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

Cód.	CARGOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS¹			SALÁRIOS	Requisitos Mínimos²
			AC	PD	Total		
001	<i>*ACS – Cidade</i>	40 horas	01	01	02	R\$ 1.400,00	Ensino Médio (Art. 7º, II da Lei. N.º 13.595/2018), residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital (Conforme Art.6º, I, Lei n.º 11.350/06); Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
002	<i>*ACS - Malhada Bonita</i>	40 horas	01	0	01	R\$ 1.400,00	Ensino Médio (Art. 7º, II da Lei. N.º 13.595/2018), residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital (Conforme Art.6º, I, Lei n.º 11.350/06); Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
003	<i>*ACS – Nova Descoberta</i>	40 horas	01	0	01	R\$ 1.400,00	Ensino Médio (Art. 7º, II da Lei. N.º 13.595/2018), residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital (Conforme Art.6º, I, Lei n.º 11.350/06); Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
004	<i>*ACS – Pitombeira</i>	40 horas	01	0	01	R\$ 1.400,00	Ensino Médio (Art. 7º, II da Lei. N.º 13.595/2018), residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital (Conforme Art.6º, I, Lei n.º 11.350/06); Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
005	<i>*ACS – Sussuarana/ Colina</i>	40 horas	01	0	01	R\$ 1.400,00	Ensino Médio (Art. 7º, II da Lei. N.º 13.595/2018), residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital (Conforme Art.6º, I, Lei n.º 11.350/06); Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
006	<i>*ACS - Vila Bela Vista</i>	40 horas	01	0	01	R\$ 1.400,00	Ensino Médio (Art. 7º, II da Lei. N.º 13.595/2018), residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital (Conforme Art.6º, I, Lei n.º 11.350/06); Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
007	<i>Assistente Social</i>	30 horas	01	0	01	R\$ 1.300,00	Bacharelado em Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Serviço Social.
008	<i>Cirurgião Dentista ESF</i>	40 horas	02	01	03	R\$ 2.798,04	Bacharelado em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia
009	<i>Enfermeira Plantonista</i>	24 horas	01	01	02	R\$ 300,00	Bacharelado em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.
010	<i>Enfermeiro ESF</i>	40 horas	01	01	01	R\$ 2.798,04	Bacharelado em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem
011	<i>Farmacêutico</i>	40 horas	01	0	01	R\$ 1.300,00	Bacharelado em Farmácia e Registro



							no Conselho Regional de Farmácia
012	<i>Fisioterapeuta</i>	40 horas	01	0	01	R\$ 1.300,00	Bacharelado em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia
013	<i>Guarda Municipal</i>	40 horas	04	01	05	R\$ 1.045,00	Ensino Médio completo
014	<i>Médico Clínico Geral ESF</i>	40 horas	01	01	02	R\$ 11.000,00	Bacharelado em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina
015	<i>Médico Plantonista</i>	24 horas	03	01	04	R\$ 1.100,00	Bacharelado em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina
016	<i>Nutricionista</i>	30 horas	01	0	01	R\$ 1.450,00	Bacharelado em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Nutrição
017	<i>Professor de Educação Física</i>	30 horas	01	0	01	R\$ 1.932,04	Licenciatura em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física.
018	<i>Professor de Matemática</i>	40 horas	01	0	01	R\$ 1.932,04	Licenciatura em Matemática e/ou Ciências Exatas, habilitação para ensino da Matemática.
019	<i>Professor de Língua Estrangeira</i>	40 horas	01	0	01	R\$ 1.932,04	Licenciatura em Letras, habilitação em Língua Inglesa.
020	<i>Psicólogo</i>	30 horas	01	0	01	R\$ 1.300,00	Bacharelado em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia.
021	<i>Psicopedagogo</i>	40 horas	05	0	01	R\$ 1.450,00	Ensino Superior em Pedagogia, Especialização (educação inclusiva).
022	<i>Técnico em Enfermagem – ZR** ESF</i>	40 horas	01	0	01	R\$ 1.045,00	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Enfermagem
023	<i>Técnico em Enfermagem – ZU** ESF</i>	40 horas	01	0	01	R\$ 1.045,00	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Enfermagem
<b>TOTAL</b>			<b>33</b>	<b>07</b>	<b>40</b>		

\*ACS – Agente Comunitário de Saúde

\*\*ZU – Zona Urbana/ \*\*ZR – Zona Rural

<sup>1</sup>AC – AMPLA CONCORRÊNCIA/ PD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

<sup>2</sup> [http://www.stj.jus.br/docs\\_internet/revista/electronica/stj-revista-sumulas-2011\\_20\\_capSumula266.pdf](http://www.stj.jus.br/docs_internet/revista/electronica/stj-revista-sumulas-2011_20_capSumula266.pdf)

<b>DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS – ÁREAS Agente Comunitário de Saúde*</b>	
<b>*ACS - Cidade</b>	<i>Diversas Ruas dos bairros: Centro, Jardim novo Granito e Dep. Ulisses Guimaraes</i>
<b>*ACS - Malhada Bonita</b>	<i>Área Rural – Sítios Malhada Bonita e sítios circunvizinhas</i>
<b>*ACS - Nova Descoberta</b>	<i>Área Rural – Sítios Nova Descoberta e sítios circunvizinhas</i>
<b>*ACS - Pitombeira</b>	<i>Área Rural – Sítios Pitombeira e sítios circunvizinhas</i>
<b>*ACS – Sussuarana/Colina</b>	<i>Área Rural – Sítios Sussuarana/Colina e sítios circunvizinhas</i>
<b>*ACS - Vila Bela Vista</b>	<i>Área Rural – Vila Bela Vista- e sítios circunvizinhas</i>

**ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

<p><b>Agente Comunitário de Saúde</b></p>	<p>Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias exposto a situações de risco; identificar áreas de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras, traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencializados e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe; a utilização de instrumento para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Executar outras tarefas pertinentes ao cargo.</p>
<p><b>Assistente Social</b></p>	<p>Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas; elaborar projetos e programas na área de assistência social; coordenar programas, projetos e serviços sociais cuja operacionalização seja de responsabilidade do governo municipal; coordenar e/ou participar de campanhas educativas; monitorar e avaliar os programas e serviços na área de assistência social desenvolvidas por entidades não governamentais. Responsabilizar-se pela triagem sócio econômica dos postulantes a benefícios e serviços de natureza assistencial; realizar estudos de situações familiares e emitir pareceres sociais; facilitar o acesso dos excluídos a benefícios e serviços através de articulações com diferentes recursos sociais, encaminhando os serviços e ou orientação aos usuários; executar outras atividades afins.</p>
<p><b>Cirurgião Dentista ESF</b></p>	<p>Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação da saúde bucal Realizar os procedimentos clínico da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva das famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolutividade. Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde e à prevenção de doenças bucais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde e à prevenção de doenças bucais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do TDD, ACD e ESF. Realizar supervisão técnica do THD e ACD. Executar outras tarefas pertinentes ao cargo.</p>
<p><b>Enfermeira Plantonista</b></p>	<p>Auxiliar na execução de exames clínicos; ministrar medicações sobre prescrições médicas; atuar de modo emergencial auxiliando o médico nas urgências ou emergências; coordenar e auxiliar as atividades dos serviços de saúde; Executar outras tarefas pertinentes ao cargo.</p>
<p><b>Enfermeiro ESF</b></p>	<p>Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações dos auxiliares de enfermagem e atendentes das unidades de saúde; reciclar os auxiliares de enfermagem; Coordenar, instruir e supervisionar o Programa de Agente de Saúde Comunitário; Coordenar o serviço epidemiológico; Coordenar as Campanhas de Vacinação, assim como as vacinações de rotina; Efetuar palestras sobre Educação e Saúde junto às Comunidades; Desempenhar atividades relacionadas ao Programa Saúde da Família – PSF; Executar outras tarefas pertinentes ao cargo.</p>
<p><b>Farmacêutico</b></p>	<p>Responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda; controlar o estoque de medicamentos e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas</p>

	<p>e toxicológicas; emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principal em relação à compra de medicamentos; controlar psicotrópicos e fazer boletins de acordo com a vigilância sanitária; planejar e coordenar a execução de assistência farmacêutica no município; coordenar o consumo e a distribuição dos medicamentos; supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos e imunológicos, microbiológicos e outros empregando aparelhos e reagentes apropriados; orientar e supervisionar profissionais de nível técnico, médio e básico, quanto a procedimentos adequados em laboratórios; responsabilizar-se pela introdução de novos métodos para a realização de exames; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde; avaliar o custo do consumo de medicamentos; realizar supervisão técnico-administrativa em unidades de saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; realizar treinamento e orientar os profissionais da área; dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar acompanhamento do uso (farmacovigilância); realizar procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos a serem utilizados; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; fiscalizar e farmácias e drogarias quanto ao aspecto sanitário; executar manipulação de ensaios farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico; Executar outras tarefas pertinentes ao cargo.</p>
<b>Fisioterapeuta</b>	<p>Realizar trabalhos de reabilitação motora e funcional dos pacientes oriundos de clínica ortopédica, traumatológica, reumatológica, ginecológica, obstétrica, neurológica, pneumológica, cardiológica e de hospitais; Eliminar ou atenuar a dor do paciente, aplicando métodos terapêuticos; Acompanhar os pacientes através de avaliações periódicas, conforme laudo médico; Trabalhar junto à equipe multidisciplinar no que diz respeito à prevenção de doenças; Executar outras atividades relativas ao cargo.</p>
<b>Guarda Municipal</b>	<p>Executar policiamento, preventivo, uniformizado e aparelhado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município. Desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências dos próprios, fazendo rondas nos períodos diurnas e noturnas, fiscalizando a entrada e saída, controlando o acesso de pessoas, veículos e equipamentos; Poderá exercer a função de monitor na instrução profissional aos integrantes da Carreira de Guarda Municipal; São atividades específicas desenvolvidas pelos Guardas Civis Municipais, além das acima descritas, ainda: Conduzir viaturas, conforme escala de serviço; Efetuar ronda motorizada ou a pé nos parques, praças e logradouros públicos municipais, conforme escala de serviço. Desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências dos próprios, fazendo rondas nos períodos diurnas e noturnas, fiscalizando a entrada e saída, controlando o acesso de pessoas, veículos e equipamentos; Cumprir as determinações legais e superiores. Executar a guarda e proteção dos prédios próprios municipais e suas imediações, além de outros equipamentos municipais. Tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado; Estar atento durante a execução de qualquer serviço; Tratar com atenção e urbanidade as pessoas. Acionar a chefia competente quando se defrontar ou for solicitado para dar atendimento ocorrências de natureza policial; Zelar pelo equipamento de radiocomunicação e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades; Zelar pela sua apresentação individual e pessoal, se apresentado descentemente com o uniforme fornecido pelo Comando da Guarda Municipal, Prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário; Executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil; Cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; Colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito; Orientar e apoiar a fiscalização no controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições; Colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário; Exercer a proteção de edifícios públicos municipais, controlando a entrada de pessoas, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e outras danificações na área sob a sua guarda; Efetuar rondas periódicas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados; Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança; Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; Zelar pelo prédio e suas instalações (jardins, pátios, cercas, muros, portões, sistemas de iluminação e</p>

	<p>outros) levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção; Elaborar relatório de ocorrências relativas à suas atividades. Ser pontual na instrução e no serviço; Apresentar-se em público sempre rigorosamente uniformizado, asseado e com a máxima compostura; Abster-se da prática de vícios que prejudiquem a saúde e aviltem a moral; Zelar pelo bom nome da Guarda Municipal; Comunicar, imediatamente, a seu superior o extravio ou dano causado a material sob sua responsabilidade; Conhecer e observar os princípios gerais da disciplina e da hierarquia; Exercer sua autoridade de modo pleno, porém, sem prepotência ou abuso;</p> <p>Não confundir energia com violência desnecessária; Atuar na orientação de trânsito, na segurança escolar e na defesa ambiental, dentro do limite de suas atribuições; Exercer atividades de radiocomunicação, monitoramento e operacionalização de viaturas; Poderá exercer a função de monitor na instrução profissional aos integrantes da Carreira de Guarda Municipal;</p>
<b>Medico Clínico Geral ESF</b>	Executar atividades ao Programa Saúde da Família – PSF, relativas a supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual e familiar, ligadas à saúde mental e à patologia, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano; Executar outras tarefas pertinentes ao cargo.
<b>Médico Plantonista</b>	Efetuar exames clínicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar exames laboratoriais e radiográficos; conceder atestados de saúde; coordenar e auxiliar as atividades dos serviços de saúde; solicitar da coordenação da unidade de saúde o suprimento de medicamentos utilizados; exercer outras atividades compatíveis com o cargo.
<b>Nutricionista</b>	Planejar e elaborar cardápio para o fornecimento de merenda às Unidades e Ensino da rede municipal e/ou rede de Saúde, Assistência Social; Supervisionar o processo de aquisição, recepção, distribuição, armazenamento e confecção dos gêneros alimentícios; Contribuir no processo de capacitação das merendeiras e demais servidores responsáveis pela alimentação escolar; Orientar os alunos e os funcionários da rede municipal de ensino sobre o uso correto da merenda escolar; Realizar visitação periódica às Unidades de Ensino da rede municipal; Comunicar a coordenação de merenda escolar, através do preenchimento do relatório de visitas, quaisquer irregularidade encontrada; participar de reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos e gestores escolares; Exercer outras atribuições compatíveis com o cargo; Atuar na elaboração dos cardápios dos Programas Federais.
<b>Professor de Educação Física Professor de Matemática Professor de Língua Estrangeira</b>	Planejar e ministrar aulas nas disciplinas da sua área de atuação; Participar da elaboração da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas e programas educacionais; Conhecer e respeitar a legislação educacional; Exercer suas funções com eficiência, zelo e presteza; Receber e orientar estagiários na escola onde exerce sua função; Participar da escolha do livro didático; Cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos da unidade escolar; Contribuir com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias; Cumprir no âmbito de sua competência as normas previstas no regimento escolar; Resgatar no educando valores éticos, de cidadania, de respeito ao meio ambiente, à vida e à pessoa humana; Contribuir para a conservação e recuperação do patrimônio escolar; Realizar outras atribuições correlatas.
<b>Psicólogo</b>	Estudar, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos, e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente (s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornandoos conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades da área e afins.
<b>Psicopedagogo</b>	Favorecer condições ao professor de analisar e compreender os mecanismos do desenvolvimento cognitivo, linguístico, sócio afetivo, emocional e psicomotor; Contribuir com a equipe técnica docente para uma maior compreensão do processo de aprendizagem e sua avaliação; participar de sessões de estudo em grupo; Prevenir, detectar e trabalhar as dificuldades apresentadas pelos alunos nas áreas cognitiva, afetiva, emocional e psicomotora, encaminhandoos para outros profissionais, quando necessário; Acompanhar o aluno direta e/ou indiretamente a fim de prevenir e orientar dificuldades psicopedagógicas de ajustamento; Manter um trabalho paralelo com os pais de alunos em atendimento para orientação psicológica, levando-os a uma maior adequação na assistência a seus filhos; Executar outras atividades inerentes ao cargo
<b>Técnico em Enfermagem</b>	Executar serviços de vacinação, primeiros socorros e curativos; medir pressão arterial e temperatura; administrar medicamentos receitados pelos Médicos; lavar e esterilizar os utensílios usados no atendimento do paciente; realizar ações de educação a saúde



	a grupos específicos e famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos; executar outras atividades inerentes ao cargo.
--	--

**ANEXO III - QUADRO DE PROVAS**

Cargo	Tipo de Prova	Disciplina	Qtde. Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo de Pontos por Conjunto de Disciplinas para Aprovação
Todos os cargos	Objetiva	<i>Língua Portuguesa</i>	12	2,0	24	50
		<i>Raciocínio Lógico</i>	04	2,0	08	
		<i>Atualidades</i>	04	2,0	08	
		<i>Conhecimentos Específicos</i>	20	3,0	60	

**ANEXO IV - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

<b>PROVA DE TÍTULOS – CARGOS MÁGISTÉRIO</b>			
<b>TÍTULO/DESCRIÇÃO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Curso de Pós-Graduação “ <i>Stricto Sensu</i> ”, em nível de <b>Doutorado</b>	<b>DIPLOMA</b>	2,0	<b>4,0</b>
Curso de Pós-Graduação “ <i>Stricto Sensu</i> ”, em nível de <b>Mestrado</b>	<b>DIPLOMA</b>	1,5	<b>3,0</b>
Curso de Pós-Graduação “ <i>Lato Sensu</i> ”, em nível de <b>Especialização</b> , com duração mínima de 360 horas	<b>DIPLOMA</b>	1,0	<b>2,0</b>
<b>Graduação diferente</b> do Cargo pretendido	<b>DIPLOMA</b>	0,5	<b>1,0</b>
<b>Experiência Profissional</b> (no máximo 05 anos)	<b>DECLARAÇÃO</b>	1,0 p/ano	<b>5,0</b>
Curso de <b>aperfeiçoamento</b> (mínimo de 180 h/a)	<b>CERTIFICADO</b>	0,5	<b>1,0</b>
Participação em <b>eventos científicos</b> (seminário, congresso, etc).	<b>CERTIFICADO</b>	0,5	<b>1,0</b>
Publicação de <b>Livro</b> ou Capítulo de Livro (ISBN)	<b>EXEMPLAR</b>	1,0	<b>2,0</b>
Publicação de <b>artigo</b> sobre educação e/ou ensino em revista especializada e/ou Anais de Congressos (ISSN)	<b>ARTIGO</b>	0,5	<b>1,0</b>

**ANEXO V - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

**Todos os Cargos de Nível Fundamental:**

1. Compreensão e interpretação de texto (Narrativos; Cartum. História em quadrinhos. Poema. Reportagem.). 2. Comunicação, língua e linguagem. 3. Variedade linguística. Letras e fonemas. 4. Substantivos. 5. Adjetivos. 6. Artigos. 7. Numerais. 8. Pronomes. 9. Interjeição. 10. Verbo (identificação e diferenciação). 11. Verbos com s ou z na sílaba final; 12. Ortografia (Letras e fonemas: /s/ e /z/; Os sufixos -ês, -ez, -esa, -eza. 13. Separação de sílabas; Sílaba tônica. 14. Emprego do SS ou S e Ç ou C; do SC e XC; da letra h; 15. Palavras e expressões homônimas; 16. Termos essenciais da oração; 17. Tipos de sujeito; 18. Figuras de linguagem. 19. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto.

**Todos os Cargos de Nível Médio e Técnico:**

1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 10. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 11. Locuções verbais (perífrases verbais). 12. Funções do "que" e do "se". 13. Formação de palavras. 14. Elementos de comunicação. 15. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 16. Concordância verbal e nominal. 17. Regência verbal e nominal. 18. Colocação pronominal. 19. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 20. Elementos de coesão. 21. Função textual dos vocábulos. 22. Variação linguística.

**Todos os Cargos de Nível Superior:**

1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 10. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 11. Locuções verbais (perífrases verbais). 12. Funções do "que" e do "se". 13. Formação de palavras. 14. Elementos de comunicação. 15. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 16. Concordância verbal e nominal. 17. Regência verbal e nominal. 18. Colocação pronominal. 19. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 20. Elementos de coesão. 21. Função textual dos vocábulos. 22. Variação linguística.

**RACIOCÍNIO LÓGICO**

**Todos os Cargos de Nível Fundamental:**

Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Conjuntos numéricos. Criptografia. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos: união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Números decimais, frações e porcentagem.

**Todos os Cargos de Médio e Técnico:**

Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Conectivos lógicos: e, ou, negação, implicação. Proposições lógicas. Geometria básica. Conjuntos numéricos. Equações do 1º e 2º graus. Sistemas de equações. Criptografia. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complemento. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Regra de Três. Números decimais, frações e porcentagem. Probabilidade.

**Todos os Cargos de Nível Superior:**

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Conectivos lógicos: e, ou, negação, implicação. Proposições lógicas. Tabela verdade. Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complemento. Geometria plana e espacial. Trigonometria no triângulo retângulo. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2º graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

**ATUALIDADES**

**Todos os Cargos de acordo com o nível de escolaridade (médio, Técnico e Superior):**

**Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas a nível municipal (Hino; Símbolos; Feriados Municipais; Aspectos Culturais; Formação do Povo; Recursos Hídricos; Aspectos Religiosos, do Município de Granito), regional, nacional e internacional.**



**CONTEÚDOS ESPECÍFICOS**

**Agente Comunitário de Saúde:** Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; A estratégia de saúde da família na atenção básica à saúde. Competências profissionais e atividades do Agente Comunitário de Saúde na Estratégia Saúde da Família e/ou na atenção básica de Saúde. Conceitos de territorialização, micro área e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. Noções de epidemiologia e doenças de interesse epidemiológico no país: caracterização e medidas de promoção, prevenção e cuidados na atenção básica; Vigilância em Saúde e medidas de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde na atenção básica; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, zoonoses, dentre outras. *Legislação aplicada ao SUS: Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Determinantes sociais da saúde.*

**Assistente Social:** Serviço Social na contemporaneidade. Transformações societárias. A questão social e as transformações das políticas sociais. A Constituição de 1988 e a seguridade social (Saúde, Previdência Social e Assistência Social). O papel do assistente social na implementação das políticas sociais no contexto da descentralização e municipalização: a gestão social e participativa. Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo. A Política de Assistência Social e o SUAS. Legislações pertinentes à política de assistência social. Saúde e Serviço Social. Política de Saúde e Serviço Social. Saúde como direito e como serviço. Análise da Implementação de políticas e programas de saúde. Saúde e cidadania. Serviço Social e envelhecimento. Legislações pertinentes a política de saúde. Serviço Social em Saúde Mental: Reforma Psiquiátrica. Modelo assistencial em saúde mental. Reabilitações psicossociais e reinserção social. Modalidades de atendimento. Serviços substitutivos. Política de redução de danos, intervenção interdisciplinar, álcool, tabagismo e outras drogas. Legislações pertinente a saúde mental. O processo de trabalho em Serviço Social. Estratégias, intervenção profissional e interdisciplinaridade. Mediação e instrumentalidade no trabalho do Assistente Social. O Serviço Social como especialização do trabalho coletivo. O trabalho do assistente social nas políticas sociais: criança, adolescente, mulher e idoso. Famílias, redes e políticas públicas. História Social da Família. Família contemporânea: novas configurações. Violência familiar, contexto de risco e proteção social. Pesquisa em Serviço Social. A utilidade da pesquisa no fazer profissional. A teoria e a prática da pesquisa social. Planejamento Social, Avaliação e Monitoramento de políticas, programas e projetos sociais. Ética e legislação profissional. Código de Ética do Assistente Social. Lei de Regulamentação da Profissão. A construção do projeto ético-político do Serviço Social. As implicações ético-políticas do agir profissional. Legislação Social por segmentos sociais: Mulher, criança e adolescente, idoso, pessoas com deficiência. Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ética profissional. *Legislação aplicada ao SUS: Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Determinantes sociais da saúde.*

**Cirurgião Dentista ESF:** Política Nacional de Saúde Bucal: Programa Saúde da Família Prática odontológica baseada na promoção de saúde: epidemiologia das doenças bucais: educação para saúde e métodos preventivos. Biossegurança em odontologia: técnicas de acondicionamento, desinfecção e esterilização do material e ambiente; doenças ocupacionais, controle de infecção, medicamentos. Semiologia: Anamnese, métodos e técnicas de exame, diagnóstico, plano de tratamento. Estomatologia: Patologias intra extra-ósseas da cavidade bucal – características clínicas, diagnóstico e tratamento. Manifestações bucais de doenças sistêmicas. Câncer bucal: fatores de risco, prevenção e detecção precoce; lesões cancerizáveis. Doenças sexualmente transmissíveis. Farmacologia e terapêutica: Bases farmacológicas da terapêutica medicamentosa em odontologia; prevenção e controle da dor; uso clínico de medicamentos; mecanismos de ação e efeitos tóxicos dos fármacos, receituário. Anestesiologia: Considerações anatômicas da cabeça e pescoço; técnicas e soluções anestésicas; acidentes: risco e prevenção; indicações, contra-indicações; emergências. Cariologia: epidemiologia, diagnóstico, patologia e prevenção da cárie dentária. Dentística: Diagnóstico; técnicas, materiais restauradores e de proteção do complexo dentina-polpa; tratamento não invasivos. Radiologia: Técnicas, equipamentos e interpretação. Periodontia: prevenção, diagnóstico e tratamento dos problemas periodontais. Endodontia: Topografia da cavidade pulpar e periápice: diagnóstico e tratamento das alterações pulpares e periapicais; traumatismos e emergências Prótese: Diagnóstico, plano de tratamento, técnicas, materiais, prótese fixa e removível. Cirurgia: Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte; urgências e emergências. Traumatismo. Odontopediatria: Diagnóstico e tratamento das afecções bucais em crianças e adolescentes, anomalias do desenvolvimento Oclusão: fundamentos biológicos; crescimentos e desenvolvimento corio facial e da oclusão; classificação das má-oclusões; dor e disfunção têmporo-mandibular.. Pacientes portadores de necessidades especiais: Paralisia cerebral: aspectos médicos e odontológicos; síndrome de down, aspectos clínicos e psicopedagógicos; síndromes e máformações, doenças endócrinas, doenças hematológicas, medicamentos: ansiolíticos, hipnóticos, anticonvulsivos, estabilizadores de humor. Princípios, Diretrizes e Normativas do SUS. Estratégia Saúde da Família e Redes de Atenção em Saúde. Vigilância em Saúde Bucal. Políticas de Saúde Bucal no Brasil. Código de Ética da Odontologia. *Legislação aplicada ao SUS: Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Determinantes sociais da saúde.*

**Enfermeira Plantonista:** Anatomia, histologia e fisiologia do corpo humano: diagnóstico geral, anamnese e exame clínico, exames complementares, microbiologia e bioquímica geral. Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem. Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação profissional – COREN. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Calendário de vacinação. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. Cadeia de frio. Meios de desinfecção e esterilização. Administração aplicada à enfermagem: administração em Enfermagem. Supervisão em Enfermagem. Enfermagem em pronto-socorro: considerações gerais sobre pronto atendimento: a) definição de urgência e emergência; b) prioridade no tratamento; c) princípios para um atendimento de urgência e emergência. Assistência de enfermagem nas urgências: a) do aparelho respiratório; b) do aparelho digestivo; c) do aparelho cardiovascular; d) do aparelho locomotor e esquelético; e) do sistema nervoso; f) ginecológicas e obstétricas; g) dos distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos; h) psiquiátricas; i) do aparelho urinário. Atenção básica à saúde: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes mellitus). Assistência de enfermagem em queimaduras; Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos); Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização. Visita domiciliar, ações educativas. Relação população/serviços de saúde; Relação paciente/profissional. Conhecimento do estatuto do idoso; Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente. Biossegurança. Gestão de Qualidade. Conhecimentos sobre as normas e os procedimentos da legislação básica da área de atuação e das ferramentas de controle e avaliação que subsidiam o planejamento e desenvolvimento do sistema único de saúde. Processo de Enfermagem, Sistematização da Assistência de Enfermagem. Teoria e Teoristas de Enfermagem. Administração em Enfermagem, resoluções COFEN sobre o tema. *Legislação aplicada ao SUS: Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Determinantes sociais da saúde.*

**Enfermeiro ESF:** Anatomia, histologia e fisiologia do corpo humano: diagnóstico geral, anamnese e exame clínico, exames complementares, microbiologia e bioquímica geral. Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem. Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação profissional – COREN. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Calendário de vacinação. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. Cadeia de frio. Meios de desinfecção e esterilização. Administração aplicada à enfermagem: administração em Enfermagem. Supervisão em Enfermagem. Enfermagem em pronto-socorro: considerações gerais sobre pronto atendimento: a) definição de urgência e emergência; b) prioridade no tratamento; c) princípios para um atendimento de urgência e emergência. Assistência de enfermagem nas urgências: a) do aparelho respiratório; b) do aparelho digestivo; c) do aparelho cardiovascular; d) do aparelho locomotor e esquelético; e) do sistema nervoso; f) ginecológicas e obstétricas; g) dos distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos; h) psiquiátricas; i) do aparelho urinário. Atenção básica à saúde: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes mellitus). Assistência de enfermagem em queimaduras; Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos); Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização. Visita domiciliar, ações educativas. Relação população/serviços de saúde; Relação paciente/profissional. Conhecimento do estatuto do idoso; Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente. Biossegurança. Gestão de Qualidade. Conhecimentos sobre as normas e os procedimentos da legislação básica da área de atuação e das ferramentas de controle e avaliação que subsidiam o planejamento e desenvolvimento do sistema único de saúde. Processo de Enfermagem, Sistematização da Assistência de Enfermagem. Teoria e Teoristas de Enfermagem. Administração em Enfermagem, resoluções COFEN sobre o tema. *Legislação aplicada ao SUS: Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Determinantes sociais da saúde.*

**Farmacêutico:** Competências do farmacêutico no desenvolvimento de serviços clínicos e Habilidades de Comunicação: farmacêutico - prescritor, farmacêutico – paciente, farmacêutico - equipe de saúde. Análise e interpretação de prescrições medicamentosas e intervenções farmacêuticas na farmácia clínica. Anamnese Farmacêutica. Avaliação farmacêutica da antibioticoterapia na farmácia clínica. Manejo das Interações medicamentosas na farmácia clínica. Dispensação, Receituário, Manipulação, Instalações, Padronização de Medicamentos, Controle Sanitário, Medicamento: droga, farmacologia, propriedades, peculiaridades, indicações, genéricos, formas farmacêuticas, alimentação parenteral. Controle de Qualidade: procedimentos, parâmetros, medidas de peso e volume, múltiplos e submúltiplos, soluções normais, mlares, titulometria, análise físico-químicas. Farmacologia: administração de medicamentos, efeitos colaterais, incompatibilidades, farmacocinética, biodisponibilidade, antibioticoterapia. Doenças infecto-contagiosas: DST, esquema de vacinações, imunologia, profilaxia. Legislação farmacêutica: Código de ética farmacêutico. Lei n.º 9.787 de 10/02/99. Portaria n.º 3.916 de 30/10/98 do MS. Portaria n.º 2.616 de 05/05/98 do MS. Portaria n.º 344 de 12/05/98 do MS. Portaria n.º 272 de 08/04/98 do MS. Resolução n.º 391 de 09/08/99 da ANVS/MS. Resolução n.º 208 de 19/06/90 do Conselho Federal de Farmácia. *Legislação aplicada ao SUS: Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Determinantes sociais da saúde.*

**Fisioterapeuta:** Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular. Cinesilogia e Biomecânica. Análise da marcha. Exercícios terapêuticos e treinamento funcional. Indicação, contra-indicação,

técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuropediátricas; ortopedia e traumatologia; cardiologia; pneumologia; ginecologia e obstetrícia. Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora. Ética profissional. *Legislação aplicada ao SUS: Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Determinantes sociais da saúde.*

**Guarda Municipal:** Segurança Pública (Artigo 144 da Constituição Federal); Finalidade, Competência, Atribuições, Garantias, Regime Especial de Trabalho; Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei Federal nº 13.022/2014); Lei Maria da Penha. (Lei 11.340/2006); Estatuto da Criança e do Adolescente. (Lei 8.069/1990); Estatuto do Desarmamento. (Lei 10.826/2003); Lei de crimes ambientais nº 9.605/1998; Lei de Abuso de Autoridade. (Lei Nº 13.869/2019); Estatuto do Idoso. (Lei Federal nº 10.741/2003); Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997 – Artigo 24); Sistema Único de Segurança Pública, lei nº 13.675/2018; História do Município de Granito; Geografia do Município de Granito; Lei Orgânica do Município de Granito; Princípios fundamentais da Constituição da República (Arts. 1º ao 4º da CF/88); Da organização Político-Administrativa (Arts. 18 e 19 da CF/88); Da União (Arts. 20 a 24 da CF/88); Dos Estados Federados (Arts. 25 a 28 da CF/88); Dos Municípios (Arts. 29 a 31 da CF/88); Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público (Arts. 37 a 41 da CF/88); Organização dos Poderes (Arts. 44 a 135 da CF/88); Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal); Atos administrativos: conceito; elementos; características; mérito do ato administrativo; formação e efeitos; classificação e espécies; procedimento administrativo; extinção, invalidação e revogação dos atos administrativos; Poderes e Deveres dos Administradores; uso e abuso de Poder. Poder Hierárquico e Poder Disciplinar. Poder de Polícia Administrativa: conceito; competência; Poder de Polícia originário e delegado; fundamentos; finalidade; atuação da administração; limites; características; legitimidade e sanções; Responsabilidade administrativa e criminal. Responsabilidade civil: direito brasileiro; aplicação da responsabilidade objetiva; reparação do dano; direito de regresso; Agentes Públicos: regimes jurídicos funcionais; servidores públicos; normas constitucionais específicas concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; concurso público; acessibilidade, estabilidade, remuneração e acumulação de cargos e funções; Poder Disciplinar Administrativo dos Servidores Públicos; Sindicância e processo administrativo; Processo administrativo; Bens Públicos: conceito; classificação; características; uso dos bens públicos por particular.

**Medico Clínico Geral ESF:** Abordagem ambulatorial do paciente com as seguintes enfermidades: Enfermidades do estômago e do esôfago (Síndromes dispépticas. Úlcera péptica. Gastrites. Esofagites de refluxo); Enfermidades dos intestinos (Transtornos diarreicos. Cólon Irritável. Parasitoses Intestinais) Enfermidades do Pâncreas comuns na prática clínica. Enfermidades do fígado e vias biliares (Cirrose. Hepatite. Colecistopatias). Enfermidades do aparelho circulatório (Cardiopatias Isquêmica. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência Cardíaca. Arritmias. Cardiopatias oro-valvulares. Arteriosclerose. Hipertensão Arterial. Cor Pulmonale. Insuficiência Venosa. Insuficiência Arterial Periférica. Tromboflebite); Enfermidades Respiratórias (Insuficiência Respiratória. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Asma Brônquica. Enfisema. Pneumonias. Tuberculose Pulmonar. Pleurites) Enfermidades dos rins e vias urinárias (Litíase renal. Infecção Urinária. Cistites) Enfermidades do Sistema Nervoso Central (Acidentes Vasculares Cerebrais. Doença de Parkinson. Meningites. Epilepsia. Vertigens. Cefaleias) Enfermidades Hematológicas (Anemias. Leucemias) Enfermidades Metabólicas e Endócrinas (Diabetes Mellitus. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Hipoglicemias. Obesidade. Gota. Dislipidemias. Hipovitaminoses. Desnutrição) Doenças infecciosas e doenças sexualmente transmissíveis (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Hanseníase. Cólera. Raiva. Leptospirose. Dengue. Rubéola. Tétano. Parotidite. Estreptococcias. Estafilococcia. Sinusite. Amigdalite) Enfermidades Reumáticas (Artrite Reumatoide. Febre reumática. Lúpus Eritematoso Sistêmico. Osteoporose. Osteoartrose. Bursites. Lombalgias. Lesões por Esforços Repetidos) Enfermidades Dermatológicas (Micoses de pele. Dermatites. Eczema. Urticária. Escabiose. Pediculose) Enfermidades psiquiátricas (Ansiedade. Depressão) Enfermidades comuns na infância (Esquema básico de imunização. Negligência e maus tratos na infância) Alcoolismo e Tabagismo. Planejamento Familiar. Métodos contraceptivos. Aleitamento Materno. Atuação em Ginecologia: Gravidez, Parto, Puerpério; Atuação em Geriatria: envelhecimento normal e doenças da senilidade. Antibioticoterapia. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 1.931/2009. *Legislação aplicada ao SUS: Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Determinantes sociais da saúde.*

**Médico Plantonista:** Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Primária em Saúde, na infância, na adolescência, na idade adulta e na velhice. Promoção e proteção à saúde da criança, da mulher, do adolescente, do adulto e idoso. Conhecimento sobre o ciclo vital, a estrutura e a dinâmica familiar. Reconhecimento e abordagem às crises familiares, evolutivas e não evolutivas, às disfunções familiares no âmbito da Medicina de Família e Comunidade. Promoção de ações de educação em saúde e ações em parceria com a Comunidade. Cadastro familiar e delineamento do perfil de saúde de grupos familiares. Estudos de prevalência e incidência de morbimortalidade e de indicadores de saúde na população. Principais patologias do recém-nascido, principais doenças infecto contagiosas da infância. Principais doenças cirúrgicas da infância. Assistência à gestação normal, identificando os diferentes tipos de risco. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes do ciclo gravídico-puerperal. Assistência ao parto e puerpério normais. Cuidados ao recém-nascido normal e condução da puericultura. Orientação dos distúrbios psicológicos mais comuns na prática ambulatorial. Doenças cardiovasculares. Doenças respiratórias. Doenças renais. Doenças gastrintestinais. Doenças hepáticas, da vesícula e vias biliares. Doenças hematológicas. Doenças metabólicas. Doenças nutricionais. Doenças endócrinas. Doenças do sistema ósseo. Doenças do sistema imune. Doenças músculo esqueléticas e do tecido conjuntivo. DST/AIDS - Medidas Preventivas e Diagnóstico Diferencial. Doenças parasitárias. Doenças neurológicas. Doenças de pele-Tumoriais. Urgências e Emergências.

Epidemiologia e Saúde. Medicina Ambulatorial. Planejamento Familiar: Métodos Contraceptivos, Aleitamento Materno. Saúde da Mulher. Saúde da Criança. Saúde Mental. Saúde do Idoso. Diabete e Hipertensão. Alcoolismo e Tabagismo. Saúde do Trabalhador. Saúde Ocupacional e Ambiental. Acidentes por animais Peçonhentos. Doenças de Notificação Compulsória, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento. Reconhecimento e primeiros cuidados às afecções graves e urgentes. Orientação pré e pós-operatória das intervenções cirúrgicas mais simples. Interpretação de exames complementares de apoio diagnóstico na atividade clínica diária. Ética profissional. *Legislação aplicada ao SUS: Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Determinantes sociais da saúde.*

**Nutricionista:** Fundamentos da nutrição e alimentação humana nos seus aspectos bioquímicos, fisiológicos e das necessidades nutricionais nos diferentes ciclos da vida (gestante, infância, adolescência, adulta e envelhecimento). Princípios Nutricionais - Digestão, Absorção, Transporte e Excreção de nutrientes. Biodisponibilidade de micronutrientes. Nutrição na terceira idade. Bases da Dietoterapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Terapia Nutricional Enteral; Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Enteral (Resolução - RDC nº 63, de 6 de julho de 2000); Modificações da dieta normal para atendimento ao paciente: métodos especiais de alimentação parenteral e por sonda; Controle de peso; Enfermidades gastrointestinais; Diabete Mellitus; Enfermidades cardiovasculares; Enfermidades renais; Enfermidades hepáticas; Enfermidades do sistema músculo-esquelético; Nutrição de queimados; Erros inatos do metabolismo. Saúde materno infantil no Brasil. Promoção da saúde materno-infantil. Nutrição materna e prognóstico da gravidez. Alimentação da gestante e nutriz. Nutrição na lactação. Aleitamento materno. Nutrição do lactente. Nutrição do recém nascido de baixo peso. Nutrição da Criança. Fatores socioeconômico e psicológico que afetam o estado nutricional nos diferentes ciclos de vida. Recomendações nutricionais e prescrições dietéticas. Unidades de alimentação e nutrição: características, planejamento, recursos humanos, organização e funcionamento dos setores de produtividade, composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Normas e padrões nutricionais. Índice para avaliar a qualidade das dietas. Nutrição do trabalhador. Planejamento de cardápios. Crescimento microbiano em alimentos de origem animal e vegetal e toxinfecções alimentares. Boas práticas de fabricação de alimentos. Controle dos manipuladores, ambiente e processamento de alimentos. Limpeza e sanitização. Controle higiênico-sanitário de alimentos por meio da análise de perigos e pontos críticos de controle APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos. Ética Profissional. Legislação profissional. Nutrição e Saúde Pública: Noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Educação alimentar e Nutricional. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação. Métodos de assistência ambulatorial em nutrição. Nutrição Hospitalar; Serviço de nutrição e dietética hospitalar; manipulação de nutrição enteral; lactário hospitalar; banco de leite humano; assistência nutricional e alimentar em nutrição clínica. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Lei nº 11.947/2009. *Legislação aplicada ao SUS: Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Determinantes sociais da saúde.*

**Professor de Educação Física:** História da Educação Física no Brasil e no mundo. A produção do conhecimento histórico. A história do corpo e da educação. Ginástica escolar. Ginástica escolar e suas possibilidades pedagógicas. Os conteúdos da ginástica escolar. Metodologia da ginástica. Didática da Educação Física. Concepções e intervenções pedagógicas. A Educação Física no espaço escolar. Fundamentos da Educação Física. Raízes históricas gerais, específicas e questões conceituais. Jogo e Educação Física. O fenômeno do lúdico. O valor do lúdico na vida. O lúdico nos estágios de desenvolvimento humano. Processo didático pedagógico mais lúdico. O campo de atuação da Educação Física. Concepção do corpo, consciência corporal, coordenação motora. Manifestações rítmicas. Cultura, organização social e cidadania voltadas à Educação Física. Fundamentos Fisiológicos da Educação Física. Medidas e avaliação em Educação Física. Antropometria. Composição corporal. Aptidão física. Nutrição aplicada à atividade física com ênfase em escolares. Pedagogia dos esportes individuais. Crescimento e desenvolvimento motor humano. Desenvolvimento motor. Habilidades motoras. Crescimento físico. Desenvolvimento perceptivo-motor. Pedagogia da Educação Física na educação infantil. O ambiente, a criança e o professor. Atividade física para educação infantil. Pedagogia dos esportes coletivos. Modalidades esportivas. Propostas pedagógicas. Métodos de ensino. Basquetebol, futsal, futebol de campo, voleibol, handebol. Políticas e fundamentos da educação básica. Histórico das políticas educacionais no Brasil. Planejamento escolar. Projeto político-pedagógico. Educação Física na educação básica. Processo ensino-aprendizagem de habilidades perceptivo-motoras. Comportamento motor. Aprendizagem motora. Educação Física no ensino fundamental. Teorias educacionais. Educação Física para portadores de necessidades especiais. Aspectos históricos e legais. Desenvolvimento e sexualidade. Deficiências. Noções gerais de atividade física, saúde e qualidade de vida. Organização de eventos esportivos. Aspectos históricos, filosóficos e conceituais das lutas e artes marciais. Educação Física e saúde. Dança escolar. Educação Física no ensino médio. Adolescência e puberdade. Desenvolvimento cultural, cognitivo e motor do adolescente. As novas tendências da abordagem pedagógica na Educação Física. Cidadania, educação e lazer na Educação Física. Fundamentos da Educação: Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola. Inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Didática e organização do ensino; Saberes Escolares: processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/1990. Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741/2003. Estatuto da Igualdade Racial - Lei n.º 12.288/2010. Lei n.º 10.639/2003 - História e Cultura Afro-Brasileira. Fundamentos e princípios da educação inclusiva - Lei nº 13.146/2015; Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei n.º 9.394/1996; Plano Nacional de Educação (PNE) LEI nº 13.005/2014. Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo). Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE). Plano de Ações Articuladas (PAR). Formação pela Escola (FPE).

**Professor de Matemática:** Parâmetros curriculares nacionais (PCNs) para o ensino de matemática no ensino fundamental e médio. Lei de Diretrizes e Bases (LDB). Aspectos metodológicos do ensino de matemática. A matemática e seu papel no desenvolvimento do pensamento lógico da criança. ÁLGEBRA. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais. Potenciação e radiciação no conjunto dos números reais. Introdução à teoria dos conjuntos: operações entre conjuntos, união, interseção, diferença, complementar. Sistema de coordenadas cartesianas. Funções: função do primeiro grau, função do segundo grau, função modular, função exponencial, função logarítmica, composição e inversa de funções. Progressões aritméticas (PA) e Progressões geométricas (PG). Soma de PA e soma de PG. Raízes de equações, decomposição em fatores do primeiro grau, relações de Girard, dispositivo de Briot-Ruffini. Conjuntos complexos: operações, representações geométricas, módulo, forma trigonométrica, equações binômias e trinômias. TRIGONOMETRIA. A trigonometria no triângulo retângulo. Razões trigonométricas no triângulo retângulo: seno, cosseno, tangente, secante, cossecante e cotangente. Lei dos senos. Lei dos cossenos. Arcos e ângulos. Radiano. Razões trigonométricas na circunferência de raio unitário: seno, cosseno, tangente, secante, cossecante e cotangente de um arco de circunferência. Funções trigonométricas. Adição e subtração de arcos para seno, cosseno e tangente. Duplicação de arcos para seno, cosseno e tangente. GEOMETRIA. Introdução à geometria. Posições relativas entre retas e planos. Perpendicularismo entre retas e planos, perpendicularismo entre planos. Poliedros: poliedros regulares, a relação de Euler, a soma dos ângulos das faces de um poliedro convexo. Áreas e volumes de prismas, cilindros, pirâmides, cones e esferas. Sólidos inscritos e circunscritos em esferas. GEOMETRIA ANALÍTICA. Distância entre dois pontos. Ponto médio de um segmento. Equação da reta: equação da reta por dois pontos, equação geral, equação reduzida, ângulos entre retas, paralelismo e perpendicularismo entre retas. Equação da circunferência. Cônicas: tipos e equações. MATRIZES E SISTEMAS LINEARES. Adição, subtração, multiplicação de um número real por uma matriz, matriz transposta, inversa, determinante de uma matriz, aplicações de matrizes. Sistemas lineares: Classificação, regra de Cramer, sistemas 2x2, 3x3, sistemas homogêneos. ESTATÍSTICA, COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE. Frequência absoluta, relativa e acumulada. Representação gráfica de dados estatísticos. Medidas de posição: média aritmética, média ponderada, média harmônica, média geométrica, moda, mediana. Medidas de dispersão: variância e desvio-padrão. Princípio fundamental da contagem. Princípio aditivo da contagem. Permutações, arranjos, combinações, permutações com repetições. Binômio de Newton: triângulo de Pascal, binômio de Newton, termo geral. Probabilidade: eventos, probabilidade em eventos equiprováveis, probabilidade condicional, teorema da probabilidade total, teorema de Bayes, regra do produto, independência de eventos. CÁLCULO: Limite, derivada e integral de funções algébricas. Aplicações de Limite, derivada e integral: máximo e mínimo, cálculo de áreas. Sequências e séries. Fundamentos da Educação: Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola. Inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Didática e organização do ensino; Saberes Escolares: processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/1990. Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741/2003. Estatuto da Igualdade Racial - Lei n.º 12.288/2010. Lei n.º 10.639/2003 - História e Cultura Afro-Brasileira. Fundamentos e princípios da educação inclusiva - Lei n.º 13.146/2015; Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei n.º 9.394/1996; Plano Nacional de Educação (PNE) LEI n.º 13.005/2014. Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo). Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE). Plano de Ações Articuladas (PAR). Formação pela Escola (FPE).

**Professor de Língua Estrangeira:** Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais – língua estrangeira; compreensão de textos; relação texto-contexto; conceito de gênero textual e de tipo de texto; verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; “phrasalverbs”; substantivos, pronomes, artigos, adjetivos, possessivos, numerais; expressando tempo, maneira e lugar: os advérbios e preposições; subordinação e coordenação; coesão; marcadores discursivos; discurso direto e relatado; inglês escrito e falado: contrastes principais. Fundamentos da Educação: Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola. Inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Didática e organização do ensino; Saberes Escolares: processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/1990. Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741/2003. Estatuto da Igualdade Racial - Lei n.º 12.288/2010. Lei n.º 10.639/2003 - História e Cultura Afro-Brasileira. Fundamentos e princípios da educação inclusiva - Lei n.º 13.146/2015; Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei n.º 9.394/1996; Plano Nacional de Educação (PNE) LEI n.º 13.005/2014. Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo). Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE). Plano de Ações Articuladas (PAR). Formação pela Escola (FPE).

**Psicólogo:** Teoria de Personalidade: Psicanálise, Freud, Melaine Klein, Erickson; Reich; Jung; Adler; Sullivan; Horney; Fromm; Rogers; Teoria Cognitiva de Kelly; Topologia de Lewin; A abordagem S=R. Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Entrevista Psicológica. Processos de Mudanças em Psicoterapia. Diferenças Individuais e de Classes. Cultura e Personalidade: "Status", papel e o indivíduo. Fatores Sociais na Anormalidade. Interação Social. A Psicologia Social no Brasil. Aconselhamento Psicológico. Desenvolvimento X Aprendizagem. Abordagem Psicológica da Educação. Atuação do Psicólogo no contexto hospitalar. Interação do Psicólogo numa equipe multidisciplinar. Intervenções Terapêuticas em Instituição Hospitalar. Problemas Sociais, Epidemiológicas, Transculturais e ecológicas nas doenças psicossomáticas. Distúrbios psicossomáticos: classificação e simbologia. O corpo como linguagem. O papel da doença. A criança e a hospitalização. Atitudes do profissional - Psicólogo diante do comportamento de pacientes terminais. Legislação aplicada ao SUS: Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais n.ºs 8.080/90, 8.142/90 e Decreto n.º 7.508/2011. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Determinantes sociais da saúde.



**Psicopedagogo:** Teoria de Personalidade: Psicanálise, Freud, Melaine Klein, Erickson; Reich; Jung; Adler; Sullivan; Horney; Fromm; Rogers; Teoria Cognitiva de Kelly; Topologia de Lewin; A abordagem S=R. Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Entrevista Psicológica. Processos de Mudanças em Psicoterapia. Diferenças Individuais e de Classes. Cultura e Personalidade: "Status", papel e o indivíduo. Fatores Sociais na Anormalidade. Interação Social. A Psicologia Social no Brasil. Aconselhamento Psicológico. Desenvolvimento X Aprendizagem. Abordagem Psicológica da Educação. Atuação do Psicólogo no contexto hospitalar. Internação do Psicólogo numa equipe multidisciplinar. Intervenções Terapêuticas em Instituição Hospitalar. Problemas Sociais, Epidemiológicas, Transculturais e ecológicas nas doenças psicossomáticas. Distúrbios psicossomáticos: classificação e simbologia. O corpo como linguagem. O papel da doença. A criança e a hospitalização. Atitudes do profissional - Psicólogo diante do comportamento de pacientes terminais. A Psicologia e sua Relação com a Educação: A contextualização histórica da Psicologia na formação dos professores; principais teorias e suas contribuições aos processos de ensinar e aprender; Behaviorismo; Psicanálise; PIAGET - Teoria Construtivista; WALLON - Princípios Chaves da Teoria; VIGOTSKY - Teoria Histórico-Cultural. As contribuições da Psicologia para o trabalho de professor na educação infantil e séries iniciais: A importância da brincadeira para o desenvolvimento; A apropriação da linguagem escrita; Afetividade e relação professor/aluno; Desmistificações do fracasso escolar. **Fundamentos da Educação:** Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e polícticoculturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola. Inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Didática e organização do ensino; Saberes Escolares: processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/1990. Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741/2003. Estatuto da Igualdade Racial - Lei n.º 12.288/2010. Lei n.º 10.639/2003 - História e Cultura Afro-Brasileira. Fundamentos e princípios da educação inclusiva - Lei n.º 13.146/2015; Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei n.º 9.394/1996; Plano Nacional de Educação (PNE) LEI n.º 13.005/2014. Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo). Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE). Plano de Ações Articuladas (PAR). Formação pela Escola (FPE).

**Técnico em Enfermagem ESF:** Técnicas Fundamentais em Enfermagem: Registro de Enfermagem, com evolução do paciente, sinais vitais (TPR/PA), peso, altura, mobilização, higiene corporal, controle hídrico, administração e preparo de medicamentos; orientações pertinentes ao autocuidado, promoção do conforto físico, auxílio em exames e coleta de materiais para exames. Cálculos e administração de medicamentos, todo o conteúdo. Lei do exercício profissional: Decreto que regulamenta a profissão; código de ética do profissional de Enfermagem; Legislação do Sistema Único de Saúde. Saúde Pública: Participar da vigilância epidemiológica, imunizações, programas de atenção à saúde do adulto, mulher, criança e adolescente; conhecer doenças infectoparasitárias e demais patologias atendidas na rede básica; Atentar para a importância das ações educativas a respeito de higiene e saneamento básico e suas implicações com a saúde. Noções de Enfermagem Médico-cirúrgica: Assistência a pacientes portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial, diabetes mellitus, asma, bronquite, pneumonia). Rotinas de esterilização, preparo de material e prevenção de infecção hospitalar. Noções de Enfermagem Materno-Infantil: Assistência ao pré-natal/pré-parto/puerpério; cuidados imediatos com recém-nascido, e seu conforto, higiene, segurança e alimentação. Cuidados com recém-nascido filho de cliente com patologias de bases com diabetes mellitus e hipertensão arterial. Noções de Enfermagem em Pronto-Socorro: Reconhecer situações que envolvam pacientes em risco de vida, auxiliando-os com técnicas científicas; Ética profissional. Normas e diretrizes da Estratégia Saúde da Família. *Legislação aplicada ao SUS: Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Determinantes sociais da saúde.*

**ANEXO VI - REQUERIMENTO (PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - PD)**

<b>PMG-PE</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO Comissão Especial de Concurso Público</b>	<b>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA</b>	
<b>O candidato abaixo identificado, tendo em vista o disposto no Decreto Federal 3.298/99 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, requer que lhe seja concedida a inscrição, como portador de deficiência, no Concurso Público de Provas – PMG/PE/2020, de acordo com o Edital nº 001/2020.</b>			
<b>DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO</b>			
<b>Nome:</b>			
<b>Estado Civil:</b>	<b>Data de Nascimento:</b>	<b>RG n.º:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Endereço Residencial:</b>			
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Cargo Pretendido:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>CID:</b>	
<b>Documentos anexados ao presente Requerimento:</b>			
<input type="checkbox"/> Com base no Decreto Federal 3.298/99 e/ou na Súmula 377, do STJ:			
_____			
_____			
<b>1. Prova especial:</b>			
A. Prova em Braille (def. visual) <input type="checkbox"/>			
B. Prova Ampliada (def. visual) <input type="checkbox"/> Fonte n.º _____			
C. Prova com Ledor (def. visual) <input type="checkbox"/>			
D. Prova com Intérprete de Libras (def. auditiva) <input type="checkbox"/>			
E. Acesso Fácil (cadeirante) <input type="checkbox"/>			
<b>2. Atendimento(s) especial(is) necessário(a)s:</b>			
_____			
_____			
<b>3. Outra(s) solicitação(ões):</b>			
_____			
_____			
<b>O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Concurso Público.</b>			
_____ / _____, _____ de _____ de 2020.			
_____ <b>Assinatura do(a) candidato(a)</b>			

**ANEXO VII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO**

<b>PMG-PE</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO</b> Comissão Especial de Concurso Público	<b>REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>EM CONCURSO PÚBLICO</b>	
O candidato abaixo identificado, tendo em vista o disposto no Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público de Provas – PM/PE/2020, de acordo com o Edital nº 001/2020.G			
<b>DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO</b>			
Nome:			
Estado Civil:	Data de Nascimento:	RG n.º:	CPF:
Endereço Residencial:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Cargo Pretendido:	Telefone:	Quantidade de pessoas que residem com o candidato:	
N.º NIS:	Programa:		
<b>DADOS ECONÔMICOS DA FAMÍLIA</b>			
<b>Nome</b>	<b>Fonte Pagadora</b>	<b>Parentesco</b>	<b>Salário Mensal</b>
<b>Parentesco: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avó, avô, tios, irmãos, filhos, netos, etc.</b>			
Documentos anexados ao presente Requerimento:			
<input type="checkbox"/> Com base no Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007:			
_____			
_____			
_____			
Já foi beneficiado pela isenção da taxa de inscrição em Concurso Público promovido pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal?			
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim (relacionar em quais)			
_____			
_____			
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Concurso Público.			
_____ / _____, _____ de _____ de 2020.			
_____			
<b>Assinatura do(a) candidato(a)</b>			



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL**

Nos termos do Decreto federal nº 8.727, de 2016, aplicado supletivamente, eu,  
..... <nome civil do interessado>, enquanto pessoa  
transgênero, portadora da Cédula de Identidade nº..... e inscrita no CPF sob nº  
....., solicito a inclusão e uso do meu nome social  
“.....” <nome social do interessado> , no registros do  
Concurso público, lançado através do Edital Regulador n.º 001/2020. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a)Candidato(a)

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE

ATESTADO

Atesto, sob as penas da Lei, que o que o(a) Sr.(a)..... <nome do interessado> portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., encontra-se em pleno gozo de saúde física e está APTO para realizar atividades de esforços físicos, podendo participar dos Testes de Aptidão Física (TAF) para o cargo de Guarda Municipal do Concurso Público da Prefeitura de Granito/PE, conforme especificados a seguir:

1. Barra;
2. Abdominal (remador);
3. Corrida de Velocidade;
4. Corrida de Resistência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020. <máximo de 30 dias de antecedência à data da prova>

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Profissional  
Carimbo/CRM  
Telefone